



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 911/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 04/2025**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP

**OBJETO:** Visa-se o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de empresas para prestação de serviços de Vigilante/Brigadista, locação de Tendas e Som, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no Anexo I.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.553.110,35 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA**

11/06/2025

**RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS**

A partir das 09h00 do dia 27/05/2025 até às 09h00 do dia 27/05/2026

**INÍCIO DA PRIMEIRA SESÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A partir das: 08h00, do dia 11/06/2025.

**LOCAL**

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não





**EDITAL Nº 20/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2025**

**1- PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CRENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da primeira sessão:** 11/06/2025

**Horário:** a partir das 08h00.

**Local:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”.

**2 – OBJETO**

**2.1** Visa-se o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de empresas para prestação de serviços de Vigilante/Brigadista, locação de Tendas e Som, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

**2.1.1.** O presente procedimento encontra amparo no artigo 79, I da Lei 14.133/21.

**2.2** O presente procedimento é composto de 13 (treze) itens, a seguir discriminados:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Val. Uni. Méd	Val. Total
1	2 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.2 MICROFONE SEM FIO.01 PEDESTAL.01 MESA ANALÓGICA/DIGITAL DE 6 OU 8 CANAIS.1 NOOTBOOK.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO	Diária	240	R\$ 704,29	R\$ 169.029,60
2	4 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.4 MICROFONE SEM FIO.02 PEDESTAL.01 MESA DIGITAL/ANALÓGICA 8 CANAIS.1 NOOTBOOK. Diária.1 PROJETOR DE TELA COM ESTRUTURA.4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + 1 COR.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO	Diária	95	R\$ 2.114,29	R\$ 200.857,55





3	01 MESA DIGITAL 12 CANAIS.06 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.06 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS.2 RETORNO PALCO.2 MICROFONE SEM FIO.8 MICROFONE PHATON EM PEDESTAIS.02 PEDESTAIS PARA MICROFONES.1 NOTEBOOK.4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + UMA COR.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO. Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.	Diária	27	R\$ 3.940,00	R\$ 106.380,00
4	SISTEMA P.A.01 MESA DIGITAL 24 CANAIS.08 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.08 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS.2 RETORNO PALCO.4 MICROFONE SEM FIO.4 MICROFONECOM FIO EM PEDESTAIS.02 PEDESTAIS PARA MICROFONES. KIT MICROFONE BATERIA 7 PECAS.4 DIRECT BOX.1 AMPLIFICADOR DE FONE 6 VIA E CABOS.1 NOTEBOOK.1 GOL DE TRELIÇA A25 OU A30, 10 METROS LARGURA POR 4 METROS ALTURA COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, 8 CANHÃO LED, 4 MUVING.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.	Diária	15	R\$ 7.150,00	R\$ 107.250,00





5	<p>1 SISTEMA DE P.A 8X8 CONTENDO 8 LINES E 8 SUBS POR LADO AS CAIXAS DO SISTEMA DEVERA SER DOBRADAS.1 FRONT FILL.1 SIDE COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACUSTICAS E 2 SUBS POR LADOS MODELOS KF SB OU SIMILARES CABEAMENTO PARA O SISTEMA .1 CONSOLE DE P.A E MONITOR COM 48 CANAIS LIVRES MODELOS M7CL, CL5, SONDCRAFT VI3000, SI2, DIGIDESIGN MIX RACK .1 MULTICABO DE 48 VIAS COM SPLIT.1 SUB DE BATERIA.4 MONITOR MODELOS EV, SM400, CLAIR 112 .1 CORPO DE BATERIA COMPLETO MODELOS MAPEX, PDP, PEARL, OU SIMILARES .1KIT DE MICROFONES PARA BATERIA .10 MICROFONES 57 SHURE OU SIMILAR.10 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR.8 MICROFONES C1000 AKG, SM81 SHURE OU SIMILAR.1 KIT DE 10 MICROFONES PARA CORAL.1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO .20 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVO .4 SUB SNAKE DE 12 VIAS.4 SUB SNAKE DE 8 VIAS.4 MULTI CABOS CHUVEIRINHOS DE 6 VIAS.1 POWER PLAY COM 8 VIAS.8 CABOS DE FONE.80 CABOS XLR 10 E 5 METROS.15 CABOS P10 DE 5 METROS .20 EXTENSÃO DE REGUA COM INDICAÇÃO DE VOLTAGEM .1 CUBO DE GUITARRA MODELOS FENDER, ROLAND, METEORO OU SIMILAR.1 CUBO DE BAIXO 4X10 POR 1X15 MODELOS HARTEK, AMPEG, METEORO .10 PRATICÁVEL 2X1.SISTEMA DE LUZ.100 METROS TRELICAS CONTENDO 60 METROS DE PQ50 E 40 METROS DE PQ 30.18 MUVING BEAM 9R OU SIMILARES .12 MUVING ÁUREA .24 PAR LED 15W OU SIMILARES .12 STROBO 1000W DE LED COM FITA.8 ELIPSONDAL .12 COB DE LED OU LÂMPADA PAR FOCO 5 COM CORREÇÃO .6 MINI BRUT LED OU ANALÓGICO .1 RACK DIMER 12 CANAIS.3 PRO POWER COM 12 CANAIS CADA.2 LUZ DE SERVIÇO.CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO SISTEMA DE LUZ .1 KIT DE CORTINA PRETA PARA O GRID .1 ATERRAMENTO PARA O GRID.PAINEL DE LED.1- TELÃO DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR – 8X4.FINALIZAÇÕES:CORTINAS – CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID. CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO. OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TÊM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC.Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.</p>	Diária	9	R\$ 21.100,00	R\$ 189.900,00
---	--	--------	---	------------------	----------------





6	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. SISTEMA DE P.A ORIGINAL, NÃO ACEITAMOS COPIA: 12 POR LADO, COM 02 (DUAS) OU 03 (TR S) VIAS, COM 02X12 + DRIVER OU 15 + 10 + DRIVER, MAIS MINIMO DE 08 CAIXAS POR LADO SUB GRAVES 02X18.- MONTAGEM AS CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS DEVERÃO SER MONTADAS NO SISTEMA FLY PA E AS CAIXAS DE GRAVE NO CHÃO OU EM ESTRUTURA LOGO ABAIXO DA ESTRUTURA DO FLY PA, COLOCADO A 01 METRO A FRENTE DO PALCO DELAY SE O LOCAL TIVER UM COMPRIMENTO SUPERIOR A 60 (SESENTA) METROS, MONTAR 04 (QUATRO) CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS (IGUAIS AS DO PA), NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) METROS DO PA. AMPLIFICAÇÃO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM A POTENCIA EXIGIDA PELAS CAIXAS. 02 EQUALIZADORES GRÆFICO DE 31 BANDAS EST...REO (PA) BSS, KLARK TEKNIK 02 DIVISORES ATIVOS BSS 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (INDISPENSÁVEL) EQUIPAMENTOS DE MONITOR CONSOLES - MARCAS E MODELOS QUE ACEITAMOS PARA UTILIZARMOS.CL5 DIGITAL MIXER -2X RIO 3224D INDISPENSAVEL - PROCESSADOR DBX 480 - 1 MULT CABO 110TS 56 VIAS MAIS 12 VIAS DE AUXILIAR, SENDO DOIS FOUNALT DE 56 VIAS PARA MONITOR - 1 DIGICO UK LTD 2024 SD8 CORE2 ULTIMA ATUALIZAÇÃO 2024 64IN 32OUT VERSÃO 17.0.1742 PLACA WAVES, MAIS TELA EXTERNA E CABO MAD BNC, MONITOR A HAUSEMIX - 4 TALHAS DE 2T - TODOS CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA - 06 EAR SHURE PSM1000 -MONITORCONSOLE PM5DRH OU DIGI MIXRACK - SIDE DUPLO COM 4 CAIXAS DE SUB GRAVE 218 LS, 8 - CAIXAS DE ALTAS MÉDIO, AGUDOS LS-4280 - UM POWERPLAY 8 VIAS AM - 8 MONITORES SM400 COM AMPLIFICAÇÃO - 2 CUBO GUITARRA FENDER TUWIN - UM CUBO DE BAIXO AMPEG SVT4PRO CX 8X10 - UM CORPO BATERA PEARL - 16 PRATICÁVEL COM PÉS TELESCÓPIO - 8 SUBSNACK 12 VIAS - 15 REGUAS DE A/C - UM MAMPOWER DE 5000 WTS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA - PROCESSADOR DBX 260, TODOS CABEAMENTOS NECESSARIOS.30 - PEDESTAL PARA MICROFONES - 10 MICOFONE SHURE SM58 - 10 MICROFONE SHURE SM57 - 10 MICROFONE 604 SEENHEISER - 2 MIC 609 SENNHEISER - DOIS MIC SHURE BETA 52 - UM MIC AKG D112 - UM MIC BETA 91 - 4 MIC SHUE SM81 - 2 MIC AKG C1000 - DOIS MIC AKG C4 - 2 MIC SEM FIO SHURE SLX BETA 58 - 20 DI - 02 AXIENT AD4D COM 04 AD2SM58G55 TODOS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE AC E SINAL.ILUMINAÇÃO.DOIS RACK DIMER COM 24 CANAIS DE 4K - 32 - BEAM 230 7R RANGER PLS - 24 MAC AUREA WASH - 36 PAR LED 18X12WTS - 12 STROBO DE LED RGB - 14 RIBALTA P5 - 8 COB 300 OUTDOOR - 08 MINI BRUT COM 6 LAMP - 02 SEGUIDOR 17RCOM OPERADOR - 04 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR, SENDO DUAS HAZE BASE AGUA - 2 CONSOLE DE LUZ MA2 FADER E COMAND WING C/ DUAS TELAS - 2 PROPOWER 24 CANAIS - 5 SPLITER DELTA 6X1 - MULT VIAS DE 12 COM 100MTS - TODOS CABEAMENTOS DE AC E SINAL NECESSÁRIOS PARA LIGAR O SISTEMAS .TRELIÇAS 96 MTS DE Q50 - 54 MTS DE Q30 - 9 SLIVEE - 9 BASE - 9 PAU DE CARGA 9 TALHAS DE 2000KG - 9 CINTAS DE CARGA - 300 PARAFUSOS.GRID 12MT BOCA CENA - 8 PROFUNDIDADE</p>	Diária	4	R\$ 38.250,00	R\$ 153.000,00
---	---	--------	---	------------------	----------------





	- 6MT ALTURA - 5 LINHAS POR CIMA.PAINEL DE LED.1- TELÃO DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR - 8X4.FINALIZAÇÕES:CORTINAS - CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO.TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO.OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TEM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC. Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.				
7	tendas pirâmide 3 x 3, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	Diária	40	R\$ 427,50	R\$ 17.100,00
8	tendas pirâmide 5 x 5, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	Diária	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
9	tendas pirâmide 10 x 10, modelo piramidal, estrutura tubo lar.	Diária	720	R\$ 1.613,13	R\$ 1.161.453,60
10	tendas de arco 5 x 5 transparentes	Diária	4	R\$ 1.403,90	R\$ 5.615,60
11	tendas de arco 10 x 10 transparentes	Diária	10	R\$ 4.761,90	R\$ 47.619,00
12	tendas de arco 10 x 5 transparentes	Diária	4	R\$ 2.632,50	R\$ 10.530,00
13	Prestação de Serviços de Vigilantes e Brigadistas de Incêndio.	Diária	500	R\$ 288,75	R\$ 144.375,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.553.110,35</b>

**2.3** O presente edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa.

**2.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**2.5** Fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades ao contrato decorrente deste credenciamento, conforme disposto no Art. 86, da Lei nº 14.133, visando preservar o controle sobre os quantitativos e a qualidade do serviço contratado.

**2.6** O quantitativo indicado neste Edital é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados.

**2.7** Cada contrato ficará limitado ao valor corresponde do lote que a pessoa jurídica se credenciar, podendo haver o acréscimo de até 25%, devidamente justificados.

**2.8** Após credenciadas e devidamente contratada, a empresa receberá um número de cadastro que será utilizado como critério para emissão de ordem de serviço.

**2.9** Após emissão de Ordem de Serviço para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados para emissão de ordem de serviço.

**2.10** A recusa de atendimento da ordem de serviço acarretará no descredenciamento da empresa e na apuração das sanções cabíveis.

## **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações





do Brasil.

**2.2** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Credenciamento em sua forma eletrônica:

**2.2.1** credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

**2.2.2** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, e os documentos complementares se for o caso;

**2.2.3** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.4** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.5** comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.6** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

**2.2.7** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.2.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3** **Não poderão participar deste credenciamento:**

**2.3.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao município de Santa Fé do Sul, durante o prazo de sanção aplicada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.7** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.8** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa





condição;

**2.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4** O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.6** A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.8** É vedada a participação de Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

### **3 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Os interessados poderão credenciar-se, a partir da publicação do presente termo, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3.2** – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem o requerimento de participação conforme anexo V e os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

**3.3** – Os interessados poderão realizar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.

**3.4** – A comissão de contratação terá até **15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para análise.

**3.5** - A participação no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

**3.6** – O credenciamento junto a plataforma ficará vinculado à habilitação do interessado.

**3.7** – A administração não está obrigado a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1** – Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 6, até o dia e horário estabelecido para abertura da sessão, fixado no preâmbulo deste Edital.

**4.2** O presente edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa, desde que cumpra os requisitos deste Edital.

### **5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**5.1**– Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar o requerimento anexo (V) a





proposta anexo (VI) e os seguintes documentos:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- j) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

- a) Apresentação de atestados que comprovem a execução dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, de no mínimo de 50%, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.
  - a.1) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões, válidos, quanto dispuser o licitante.

### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES - PARA VIGILANTE E BRIGADISTAS**

- a) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações)
- b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83)
- c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012)

### **6.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA**, em conformidade com o modelo constante do Anexo II:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso





ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i)** Declaração emitida pelo licitante que, após assinatura de contrato, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com a alocação do(s) profissional(is) e/ou equipamento, com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável.

**j)** Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade

**k)** Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

**l)** Que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**m)** Que possui equipe técnica qualificada que se responsabilizará pelos trabalhos.

**n)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);

**o)** Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração, até o término do contrato.

**p)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.7.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

**6.8.** Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.





## **7- DO CREDENCIAMENTO, RECURSOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação.

**7.2** Analisada a documentação para o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado os licitantes habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)) bem como, na plataforma BLL.COMPRAS.

**7.3** Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 em sua totalidade, salvo os casos amparados pela lei complementar 123/2006.

**7.4** Toda pessoa jurídica habilitada, será credenciada.

**7.5** - O credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados por um período de 12 meses, contados da publicação deste Edital.

**7.6** A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

**7.7** Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes

**7.8** A classificação dos licitantes habilitados se dará por ordem de inserção dos documentos habilitatórios, considerando a data e hora da inserção dos documentos na plataforma.

**7.9** Para os casos amparados na lei complementar 123/2006 (ME/EPP) fica assegurada a classificação até que se regularize a pendência dentro do prazo legal previsto no dispositivo.

**7.10** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem final de classificação das empresas habilitadas.

**7.11** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

**7.12** – Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações:

**7.13** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.14** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**7.15** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.16** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.17** Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através da plataforma BLL.COMPRAS (<https://bll.org.br/>), ou em caso de indisponibilidade através do e-mail [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

**8.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela





suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar/homologar parcialmente o certame ao mesmo tempo que novos ajustes sejam firmados entre as partes.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados

**10.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** O Contrato subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.

**10.6.** Havendo mais de um prestador credenciado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição dos serviços dar-se-á de forma equânime.

**10.7.** O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

**10.8.** O contrato será de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei

**10.9.** Ao efetuar o credenciamento a empresa receberá um número de cadastro que será utilizado como critério para emissão de ordem de serviço.

**10.10.** Após emissão de Ordem de Serviço para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados para emissão de ordem de serviço

**10.11.** A recusa de atendimento da ordem de serviço acarretará no descredenciamento da empresa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**10.12.** A empresa que a qualquer momento deixar de cumprir os requisitos elencados nos itens 5 e o modelo de execução disposto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), será descredenciada.

**10.13.** Poderão as empresas descredenciadas no exercício subsequente serem recredenciadas, desde que cumpridos os requisitos habilitatórios e não terem cometido infrações e/ou sanções administrativas previstas no Contrato (Anexo IV)

**10.14.** O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**10.15.** O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito, a ser analisada pela autoridade competente.





**10.16.** O CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la, sempre que solicitado, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.

**10.17.** O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Administração.

**10.18.** O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades da Administração.

**10.19.** Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas para a execução do presente serviço, reservando-se à Administração o direito de recusar e sustar a prestação dos serviços, que não se adequarem às normas estabelecidas.

**10.20.** A qualquer tempo o Termo de Contrato poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**10.21.** O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste Credenciamento, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **11.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

11.1.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos serviços solicitados aos respectivos demandantes.

11.1.2. Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade.

11.1.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.2.2. não produzir os resultados acordados;

11.1.2.2.1. deixar de entregar ou reparar os serviços executados.

11.1.2.2.2. deixar de reparar o serviço que apresente inconsistência, incompatibilidade e/ou vício oculto.

11.1.2.3. Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente.

### **11.2. DO RECEBIMENTO**

11.2.1. O Fiscal realizará inspeção minuciosa de todos os serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação destes ao descritivo e relacionar as correções que se fizerem necessárias.

11.2.2. O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes dos processos de execução do serviço, cabendo ao Fiscal Operacional não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou demais constadas pelo próprio Fiscal Operacional.

11.2.3. O relatório circunstanciado, a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para ateste do recebimento definitivo.

11.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal Operacional do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.5.1. O fiscal administrativo do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização operacional e setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.5.2. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo almoxarifado para trâmite de pagamento.

11.2.5.3. O almoxarifado deverá receber e registrar a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, para efeito de solicitação de pagamento.

11.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### **11.3. LIQUIDAÇÃO**

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.2.1. o prazo de validade;

11.3.2.2. a data da emissão;

11.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.2.5. o valor a pagar;

11.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.3.2.7. eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.3.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.





11.3.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **11.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

11.4.1. O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **11.5. FORMA DE PAGAMENTO**

11.5.1. Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

11.5.2. Condiciona-se o pagamento a:

11.5.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;

11.5.2.2. Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;

11.5.2.3. Cartão CNPJ da empresa;

11.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Federal;

11.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.5.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

11.5.4. A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos de aquisição de peças de reposição e custos logísticos.

**12.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelos gestores e fiscais do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.3.** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja





quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

**12.3.1.** Deverá ser apresentado pela empresa Credenciada, após assinatura do Contrato, o rol de empregados e seus respectivos vínculos empregatícios, para fins de fiscalização trabalhista.

**12.3.2.** Deverá ser apresentado pela empresa Contratada, após assinatura do Contrato, Certificados de qualificação técnica de seus empregados.

**12.3.3.** Deverá ser fornecido pela empresa Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados durante a execução dos serviços.

**12.4.** Prestar os serviços nos locais indicados, no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

**12.4.1.** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada pelo SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de prestação do serviço contará a partir da data de disponibilização para assinatura externa, não sendo aceito como alegação a não visualização do e-mail de liberação e assinatura externa pelo SEI-CIDADES.

**12.4.2.** A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

**12.4.3.** A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos produtos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente incompatibilidade com os equipamentos objeto de manutenção.

**12.4.4.** Quando da prorrogação do prazo de prestação de serviço, deverá ser juntado pela empresa comprovação de compra do material por meio de Nota Fiscal e/ou Código de Rastreo que permita identificar o processo logístico de entrega do produto.

**12.4.4.1.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.4 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de prestação do serviço.

**12.4.5.** O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**12.5.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.6.** Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

**12.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

**12.8.1.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**12.8.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**12.8.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**12.8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.8.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**12.8.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.





**12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do Operacional Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

**12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

**12.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

**12.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

**12.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

**12.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**13.4.** o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

**13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**13.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





**13.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**13.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**13.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**13.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

**13.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

**13.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**13.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**13.16.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS**

14.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :2044 - Manutenção na Secretaria de Cultura.**Ficha: 426** - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.Subelemento: 3.3.90.39.Aplicação: 01.110.0000.2046 - Manutenção na Secretaria de Turismo.**Ficha: 455** - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.Subelemento: 3.3.90.39.Aplicação: 01.110.0000

14.2- O valor global estimado para a execução do objeto deste edital é de **R\$ 2.553.110,35** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos).

#### **15- DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo I – Termo de Referência.

## **18-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

**18.10.** Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

**18.11.** Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Edital.

**18.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DFD, ETP e Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Declaração com a indicação de dados bancários;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Requerimento para credenciamento

Anexo VI- Modelo de Proposta

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 27 de maio de 2025.**

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Processo licitatório, na modalidade chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de preços apenas ao processo, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo da vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. Deverão ainda ser observadas as exigências constantes no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O credenciamento segue as diretrizes prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla publicidade e igualdade de condições para todos os interessados. O procedimento será realizado de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo controle rigoroso da prestação dos serviços.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar todas as habilitações constantes no item 9.3 deste Termo de Referência, podendo ser substituídas, no que couber, pelo CRC/SICAF;

5.2. Os documentos habilitatórios deverão ser mantidos em conformidade durante todo o período de vigência do contrato.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### 6.1. Caberá à Contratada

##### 6.2. Para Tendias

6.2.1. Fornece as tendias em perfeito estado de conservação, conforme as especificações

6.2.2. Realizar a montagem e desmontagem em tempo hábil, observando as normas técnicas de segurança, acessibilidade e responsabilidade ambiental

6.2.3. Substituir ou reparar imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as especificações contratadas

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2.5. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

6.2.6. As Tendias deverão estar montadas e disponível no horário indicado na ordem de serviço.

6.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e securitários decorrentes da execução do contrato

6.2.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de suas atividades

6.2.9. Manter seus empregados ou prepostos devidamente identificados, uniformizados e treinados para a correta execução dos serviços

6.2.10. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na legislação vigente, em especial no que tange à segurança do trabalho e à proteção ambiental





**6.2.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que prejudique a execução dos serviços ou a segurança do evento.

**6.2.12.** Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) e todos os outros documentos exigidos e pertinentes a execução do objeto quando cabíveis.

**6.2.13.** Fornece todos os documentos pertinentes a atividade.

### **6.3. Para o Som**

**6.3.1.** Entregar os equipamentos de som e iluminação previstos no objeto da licitação, em perfeitas condições e funcionamento, no prazo e local indicados pela contratante, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.

**6.3.2.** Atender prontamente às exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da licitação, assegurando o atendimento de todas as necessidades técnicas e logísticas para cada evento.

**6.3.3.** Substituir ou reparar imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as especificações contratadas

**6.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, a presença de técnico operador que consiga atender as necessidades no decorrer da execução assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6.3.5.** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem, transporte e securitários decorrentes da execução do contrato

**6.3.6.** Arcar com todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, fretes, seguros e demais encargos necessários à prestação dos serviços

**6.3.7.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de suas atividades

**6.3.8.** Manter seus empregados ou prepostos devidamente identificados, uniformizados e treinados para a correta execução dos serviços

**6.3.9.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na legislação vigente, em especial no que tange à segurança do trabalho e à proteção ambiental.

**6.3.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que prejudique a execução dos serviços ou a segurança do evento

**6.3.11.** Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) e todos os outros documentos exigidos e pertinentes a execução do objeto quando cabíveis.

**6.3.12.** Fornecer todos os documentos pertinentes a atividade.

### **6.4. Para o Vigia e Brigadistas**

**6.4.1.** Os vigilantes serão responsáveis por realizar o controle de acesso ao evento, identificando e monitorando pessoas e veículos nas entradas e saídas, verificando credenciais.

**6.4.2.** Os vigilantes e Brigadistas deverão realizar rondas periódicas nas áreas do evento, incluindo verificação de possíveis riscos de segurança e monitoramento de comportamentos suspeitos, com o objetivo de prevenir incidentes.

**6.4.3.** Caso ocorra algum incidente de segurança, os vigilantes deverão atuar de forma rápida e eficaz, com o objetivo de evitar escalonamento e garantir a segurança dos presentes até a chegada de autoridades competentes, se necessário.

**6.4.4.** Os brigadistas deverão estar preparados para prestar primeiros socorros em caso de acidentes, emergências médicas ou incidentes de saúde, realizando a triagem e assistência imediata até o socorro especializado chega

**6.4.5.** A atuação dos brigadistas incluirá o combate a princípios de incêndio, utilizando extintores e equipamentos adequados, conforme o plano de segurança do evento. Eles deverão estar preparados para atuar em caso de incêndios ou outras emergências de risco

**6.4.6.** Os vigilantes e Brigadistas terão a responsabilidade de auxiliar na evacuação de pessoas, caso necessário, e também garantir o controle da multidão em situações de risco iminente, orientando o público de maneira organizada e segura.

**6.4.7.** Todos os brigadistas devem possuir certificados atualizados em cursos de brigadista de incêndio e primeiros socorros, de acordo com as normas de segurança estabelecidas

**6.4.8.** Executar os serviços conforme normas e exigências legais

**6.4.9.** Manter-se em situação regular com os órgãos fiscalizadores

**6.4.10.** Responder por danos causados por seus agentes

**6.4.11.** Participar de treinamentos e reuniões quando convocada

**6.4.12.** Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitado





**6.4.13.** Convocar os profissionais com antecedência adequada

**6.4.14.** Permanência dos funcionários: Cada vigilante e brigadista deverá cumprir uma jornada de trabalho de no máximo 8 horas diárias, com intervalo para descanso conforme as disposições legais. A quantidade de vigilantes e brigadistas será determinada de acordo com o tamanho do evento e a avaliação das necessidades de segurança

**6.4.15.** Se a solicitação de execução for referente ao período maior que 8 horas, a contratada deverá substituir o profissional para que

**6.5.** Podem participar deste Credenciamento todas as empresas especializadas no ramo de cada atividade de serviço constante neste termo, localizadas no Município de Santa Fé do Sul e região Noroeste Paulista, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**6.6.** As empresas interessadas deverão enviar sua documentação exclusivamente via através da plataforma BLRCOMPRAS para cadastro.

**6.7.** O Cadastro via e-mail implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

## **6.8. Da subcontratação:**

**6.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.9. Forma de Execução**

### **6.9.1. Tendões e Som**

**6.9.1.1.** O Item solicitado deve estar devidamente instalado e funcional até a hora indicada conforme ordem de serviço.

### **6.9.2. Vigilante e Brigadistas**

**6.9.3.** A equipe de Vigilantes e/ou Brigadistas deverá se apresentar para o solicitante, na hora e local indicado na ordem de serviço.

### **6.9.4. Local da Execução do Serviço**

**6.9.4.1.** O fiscal do contrato, solicitará a execução via ordem de serviço, que deve constar, local, horário, duração e outras características da execução do serviço.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DA GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**7.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e as empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado devem ser realizadas exclusivamente de forma digital, adotando-se o Sistema SEI-CIDADES.

**7.1.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.1.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.1.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





**7.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, sendo que na inexistência deste ou havendo inconformidade serão exigidos:

**7.1.12.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.13.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

**7.1.14.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município;

**7.1.15.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**7.1.16.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.17.** Certidão Negativa de Concordata e Falência.

## **7.2. DOS GESTORES DO CONTRATO**

**7.2.1** Fica designado como Gestor da Contratação a Diretora Geral de Cultura e Turismo Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, RM.16.265, conforme Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**7.2.2** Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação a Chefe de Gabinete de Unidade, Cátia Cristina Pedroso Vilela, RM 20.392, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

**7.2.3** Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.2.4** Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais operacional e setorial (Termo de Constatação), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.2.5** Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, devendo este tramitar exclusivamente pelo Sistema SEI-CIDADES.

**7.2.6** Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.3.1.** A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contrato, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, com designação formal e respectivo aceite em documento anexo a este Termo de Referência.

**7.3.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **8.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**8.1.1.** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos serviços solicitados aos respectivos demandantes.

**8.1.2.** Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade.

**8.1.2.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.2.2.** não produzir os resultados acordados;





**8.1.2.2.1.** deixar de entregar ou reparar os serviços executados.

**8.1.2.2.2.** deixar de reparar o serviço que apresente inconsistência, incompatibilidade e/ou vício oculto.

**8.1.2.3.** Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente.

## **8.2. DO RECEBIMENTO**

**8.2.1.** O Fiscal realizará inspeção minuciosa de todos os serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação destes ao descritivo e relacionar as correções que se fizerem necessárias.

**8.2.2.** O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes dos processos de execução do serviço, cabendo ao Fiscal Operacional não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou demais constadas pelo próprio Fiscal Operacional.

**8.2.3.** O relatório circunstanciado, a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para ateste do recebimento definitivo.

**8.2.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal Operacional do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**8.2.5.1.** O fiscal administrativo do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização operacional e setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.2.5.2.** Os documentos deverão ser enviados para o respectivo almoxarifado para trâmite de pagamento.

**8.2.5.3.** O almoxarifado deverá receber e registrar a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, para efeito de solicitação de pagamento.

**8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **8.3. LIQUIDAÇÃO**

**8.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**8.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.2.1.** o prazo de validade;

**8.3.2.2.** a data da emissão;

**8.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.3.2.5.** o valor a pagar;

**8.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**8.3.2.7.** eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**8.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.3.4.** A Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.3.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





**8.3.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

**8.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.7.** contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.4.1.** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **8.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.5.1.** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.5.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**8.5.2.1.** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;

**8.5.2.2.** Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;

**8.5.2.3.** Cartão CNPJ da empresa;

**8.5.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**8.5.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**8.5.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**8.5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.5.2.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**8.5.2.9.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**8.5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

**8.5.4.** A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A solução recomendada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

##### **9.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.2.1.** O regime de execução do contrato será pelo preço unitário fixado de cada serviço.





### 9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

#### 9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





**9.3.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.3.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.4.2.** Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Matérias e Mão de Obra

**9.4.3.** Qualificação operacional, mediante a apresentação de atestados que comprovem a execução dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP de no mínimo de 50%.

#### **9.4.4. Para Vigilante e Brigadistas**

**9.4.4.1.** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações)

**9.4.4.2.** Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83)

**9.4.4.3.** Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012)

**9.4.4.4.** Qualificação Econômica – Financeiro

**9.4.4.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

#### **10. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Para credenciamento as empresas deverão cumprir os requisitos elencados no item 5 e 9.

**10.2.** Ao efetuar o credenciamento a empresa receberá um número de cadastro que será utilizado como critério para emissão de ordem de serviço.

**10.3.** Após emissão de Ordem de Serviço para todas as empresas credenciadas, reinicia-se novamente o procedimento obedecendo-se os critérios adotados para emissão de ordem de serviço

**10.4.** A recusa de atendimento da ordem de serviço acarretará no credenciamento da empresa.

**10.5.** A empresa que a qualquer momento deixar de cumprir os requisitos elencados nos itens 5 e o modelo de execução disposto no item 6 será credenciada.

**10.6.** Poderão as empresas credenciadas no exercício subsequente serem credenciadas, desde que cumpridos os requisitos habilitatórios e não terem cometido infrações e/ou sanções administrativas previstas no edital elencadas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3.

**10.7.** O credenciamento ocorrerá exclusivamente por e-mail institucional, a saber: credenciamento@santafedosul.sp.gov.br.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.553.110,35** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos)

**11.2.** Fica estimado para o atual exercício os custos de R\$ **1.489.314,37** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) .





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos de aquisição de peças de reposição e custos logísticos.

**12.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelos gestores e fiscais do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.3.** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

**12.3.1.** Deverá ser apresentado pela empresa Credenciada, após assinatura do Contrato, o rol de empregados e seus respectivos vínculos empregatícios, para fins de fiscalização trabalhista.

**12.3.2.** Deverá ser apresentado pela empresa Contratada, após assinatura do Contrato, Certificados de qualificação técnica de seus empregados.

**12.3.3.** Deverá ser fornecido pela empresa Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados durante a execução dos serviços.

**12.4.** Prestar os serviços nos locais indicados, no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

**12.4.1.** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada pelo SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de prestação do serviço contará a partir da data de disponibilização para assinatura externa, não sendo aceito como alegação a não visualização do e-mail de liberação e assinatura externa pelo SEI-CIDADES.

**12.4.2.** A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

**12.4.3.** A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos produtos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente incompatibilidade com os equipamentos objeto de manutenção.

**12.4.4.** Quando da prorrogação do prazo de prestação de serviço, deverá ser juntado pela empresa comprovação de compra do material por meio de Nota Fiscal e/ou Código de Rastreio que permita identificar o processo logístico de entrega do produto.

**12.4.4.1.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.4 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de prestação do serviço.

**12.4.5.** O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**12.5.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.6.** Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

**12.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

**12.8.1.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**12.8.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**12.8.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**12.8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.8.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**12.8.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do Operacional Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.





- 12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.
- 12.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 12.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.
- 12.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 12.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4.** o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.
- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 13.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.8.** 13.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 13.9.** 13.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 13.10.** 13.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.10.1.** 13.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.
- 13.11.** 13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.
- 13.12.** 13.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.13.** 13.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.14.** 13.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.15.** 13.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





**13.16.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.** Multa:

**14.3.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.3.2.** Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**14.3.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.3.4.** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato.

**14.3.5.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.6.** Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**14.3.7.** Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.8.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.3.9.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.3.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.12.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.13.** A comunicação se dará por email, publicação no Diário Oficial ou carta registrada, de forma concomitante ou isolada.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**14.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.





**15.3.1.** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.9.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Valor: R\$ 370.566,86 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

2044 - Manutenção na Secretaria de Cultura

Ficha: **426** - Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

**Valor: R\$ 555.850,29 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**





2046 - Manutenção na Secretaria de Turismo  
Ficha: 455 - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas  
Subelemento: 3.3.90.39  
Aplicação: 01.110.0000

## 17. ANEXOS

- 17.1. Solicitação de Fornecimento;
- 17.2. Nota de Bloqueio
- 17.3. Mapa Comparativo de Preços;
- 17.4. Cotação;

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para contratação de serviços de locação de Tendas e Som e prestação de serviço de Vigilante/Brigadista, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, nos termos a seguir dispostos.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Foi solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa da Diretora-Geral de Cultura e Turismo Ana Paula Pelajo Garcia Topan, a elaboração de estudo técnico afim de encontrar a melhor forma de contratação dos serviços de locação de Tendas, Som e Prestação de Serviço de Vigilante e Brigadista, conforme DFD SECTUR nº 083 / 084 e 085/2025.

1.2. Conforme análise preliminar, consta que em 26/04/2023 foram firmadas as Atas de Registro de Preços há contratos que encerram sua vigência, para locação de som e tendas, foi observado também que houve uma tentativa de realização de Ata de Registro de preço para o Serviço de Segurança, porém não houve êxito, sendo que urge elaborar novo certame para que não haja interrupção dos serviços. Quanto a abertura de novo certame há indícios de que um único processo licitatório, condensando as demandas preventivas e corretivas, possibilitaria a economia documental e processual, bem como atenderia ao Fator Crítico de Sucesso (FSC) da contratação o *Lead-Time* (LT) entre pedido e atendimento, logo, se apresentando como situação a ser objeto de análise quanto a elaboração do Termo de Referência.

1.3. Em análise às necessidades expostas no item 3 do DFD nº 083, foi observado a diferença entre os itens solicitados nas Atas Firmadas no passado, com os itens solicitados atualmente. A justificativa se da pelo conhecimento adquirido durante as execuções das Atas anteriores, fazendo que para esse novo certame, houvesse a necessidade da readequação dos itens.

1.4. Já para o DFD nº 084, foi analisado a quantidade foi readequando para um número menor, tendo em vista o uso anual e planejamento de execução futuro.

1.5. Diante das necessidades preliminarmente observadas quanto ao DFD partiu-se para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para escolha da melhor modalidade para atendimento da demanda do município.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2025, com execução 2026, contudo considerando ser uma contratação vigente no exercício atual, foi contemplado os valores no orçamento, uma vez que se trata de despesa de fluxo contínuo.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Área demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo.

3.2. **Responsável:** Ana Paula Pelajo Garcia Topan.

3.3. Os documentos habilitatórios que constam no arts. 62, expressos na forma do 68 e 69, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Termo de Referência e Edital de Licitação, no que couber.

3.4. Deverão ser exigidos adicionalmente aos documentos previstos no subitem 3.3 deste ETP, aqueles descritos no art. 63, I e IV, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





- 3.5.** Quando da elaboração do Termo de Referência deverá ser observado as características de cada DFD.
- 3.6.** Deverá a empresa emitir Declaração em conformidade ao que rege o art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** A contratação derivada de credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.8.1.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite disposto no arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8.2.** Os valores serão reajustados anualmente conforme nova pesquisa de preço.
- 3.9.** O credenciamento segue as diretrizes prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla publicidade e igualdade de condições para todos os interessados. O procedimento será realizado de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo controle rigoroso da prestação dos serviços.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Objetivo do Levantamento de Mercado: Este levantamento de mercado visa identificar e analisar as melhores opções disponíveis no mercado para a locação de som, tendas e a prestação de serviços de vigilantes e brigadistas, atendendo às necessidades específicas da administração pública e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e prazos.

#### **4.2. Metodologia de Levantamento**

**4.2.1.** A pesquisa foi realizada por meio de:

- 4.2.1.1.** Consultas a fornecedores especializados em locação de som e tendas, bem como empresas que prestam serviços de vigilantes e brigadistas.
- 4.2.1.2.** Pesquisa de preços e condições de fornecimento de locação de equipamentos de som, tendas e serviços de vigilância e brigadistas.
- 4.2.1.3.** Consulta a catálogos e websites de empresas especializadas no setor, buscando informações sobre a experiência e as referências de mercado.
- 4.2.1.4.** Análise de ofertas e concorrência com empresas que já realizaram contratações públicas ou privadas para eventos semelhantes.
- 4.2.1.5.** Entrevistas com fornecedores e consultas a outros órgãos públicos que já realizaram contratações de serviços semelhantes.

#### **4.2.2. Análise dos Fornecedores de Som e Tendas**

- 4.2.2.1.** Empresas consultadas: Identificação de empresas com experiência em locação de equipamentos de som e tendas para eventos públicos e privados.
- 4.2.2.2.** Produtos e serviços oferecidos: Variedade de equipamentos de som (caixas acústicas, microfones, mesas de som, etc.) e tipos de tendas (tendas para eventos de pequeno, médio e grande porte, tendas climatizadas, etc.).
- 4.2.2.3.** Qualidade do serviço: Análise da qualidade dos serviços prestados, como tempo de entrega, montagem/desmontagem, suporte técnico durante o evento.
- 4.2.2.4.** Referências de clientes: Identificação de clientes públicos ou privados que já utilizaram os serviços, com foco em empresas que possuem histórico de atender grandes eventos.

#### **4.2.3. Análise dos Fornecedores de Serviços de Vigilante e Brigadistas**

- 4.2.3.1.** Empresas consultadas: Identificação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança, incluindo vigilantes armados e não armados, e brigadistas capacitados para atuar em eventos.
- 4.2.3.2.** Capacidade de atuação: Verificação da disponibilidade de equipes qualificadas para atuar em eventos de grande porte e com diferentes tipos de demandas (vigilância, controle de acesso, monitoramento, primeiros socorros, combate a incêndio).
- 4.2.3.3.** Qualificação e treinamento: Análise dos cursos e treinamentos exigidos para os vigilantes e brigadistas, com foco nas normas regulamentadoras de segurança e primeiros socorros (NR-23, NR-30, entre outras).
- 4.2.3.4.** Referências de clientes: Consulta sobre a atuação em eventos similares, como shows, feiras, eventos corporativos, e públicos.

#### **4.2.4. Identificação de Soluções e Condições de Mercado**





**4.2.4.1.** Disponibilidade e demanda: A pesquisa indica que a demanda por locação de som e tendas tem aumentado nos últimos anos, especialmente para eventos corporativos, culturais e esportivos. As empresas consultadas indicaram prazos de entrega entre 24h e 72h antes do evento, dependendo da distância e da complexidade dos serviços.

**4.2.4.2.** Capacidade do fornecedor: A maioria das empresas consultadas tem capacidade para atender eventos de médio a grande porte, com soluções personalizadas. Algumas empresas especializadas em segurança e brigadistas também oferecem pacotes completos, incluindo treinamento, supervisão e seguro.

### **4.3. Conclusões e Recomendação**

**4.3.1.** Com base no levantamento de mercado realizado, foi possível identificar empresas que oferecem soluções completas de locação de som, tendas, vigilância e brigadistas com bons preços e alta qualidade. Considerando a necessidade de garantir uma maior disponibilidade de fornecimento e flexibilidade para atender a diferentes eventos, a recomendação é utilizar o procedimento auxiliar de credenciamento.

**4.3.2.** O credenciamento permitirá à administração pública obter vários fornecedores qualificados e manter uma lista de empresas aptas a fornecer os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma licitação específica para cada evento. Este procedimento é vantajoso, pois:

**4.3.3.** Garante a continuidade do fornecimento de serviços de forma mais ágil e com menores custos administrativos, uma vez que os fornecedores já terão sido previamente qualificados.

**4.3.4.** Aumenta a flexibilidade e disponibilidade para contratação de empresas conforme a necessidade dos eventos, reduzindo o tempo de resposta para futuras contratações.

**4.3.5.** Permite a adaptação à demanda de diferentes tipos e tamanhos de eventos, oferecendo maior versatilidade na escolha do fornecedor adequado a cada situação.

**4.3.6.** Portanto, a utilização do credenciamento será a forma mais eficiente de assegurar a disponibilidade dos serviços necessários, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento das exigências legais para as contratações públicas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução recomendada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## **6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**6.1.** A estimativa do quantitativo necessário para a contratação de serviços de locação de som, tendas e prestação de serviços de vigilante e brigadistas foi elaborada com base nos dados históricos de uso e no planejamento de execução futura dos eventos a serem realizados.

**6.2.** Uso Anterior: A estimativa considera a demanda de eventos passados que utilizaram serviços semelhantes, como feiras, shows, congressos e eventos corporativos, onde o quantitativo de equipamentos e de profissionais de segurança (vigilantes e brigadistas) foi avaliado.

**6.3.** Os serviços de vigilância e brigadistas foram dimensionados com base na média de profissionais alocados por evento, levando em consideração o número de participantes e as especificidades de segurança e primeiros socorros necessárias para cada tipo de evento.

**6.4.** Planejamento de Execução Futura: A estimativa também considera o planejamento dos próximos eventos, com a previsão de novos eventos corporativos, shows e congressos, que devem seguir padrões semelhantes aos realizados no passado.

**6.5.** A expectativa é que a demanda de locação de equipamentos aumente de acordo com a expansão dos eventos e a possível ampliação das suas durações.

**6.6.** Além disso, a quantidade de vigilantes e brigadistas será ajustada conforme o número estimado de participantes e a complexidade de cada evento, garantindo a segurança e o cumprimento das normas legais.





6.7. Com base nesses parâmetros, foi possível estimar o quantitativo necessário para garantir a adequada execução dos serviços, respeitando as necessidades da administração pública e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

### SOM e ILUMINAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade
1	Diária	240
2	Diária	95
3	Diária	27
4	Diária	15
5	Diária	9
6	Diária	4

### TENDAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	tendas pirâmide 3 x 3, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	diária	40
2	tendas pirâmide 5 x 5, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	diária	400
3	tendas pirâmide 10 x 10, modelo piramidal, estrutura tubo lar.	diária	720
4	tendas de arco 5 x 5 transparentes	diária	4
5	tendas de arco 10 x 10 transparentes	diária	10
6	tendas de arco 10 x 5 transparentes	diária	4

### VIGILANTE E BRIGADISTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Vigilantes e Brigadistas de Incêndio.	Diária	500

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Os valores deverão em primeira instância serem obtidos com base em pesquisa de preço junto ao máximo de fornecedores locais possíveis, com fulcro no art. 7º, V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

7.2. Os valores ainda deverão ser analisados quanto a compatibilidade de preços junto ao mercado pela ferramenta Banco de Preços, com fulcro no art. 7º, I, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

7.3. Conclui-se dessa forma que a formação de preço a ser tabelado no credenciamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado deverá ser registrado conforme a combinação do art. 7º, I, III e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

### SOM e ILUMINIAÇÃO

Item	Qtd	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Orç. 4	Orç. 5	Orç. 6	Valor Médio	Valor Total
1	240	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 704,29	R\$ 169.029,60
2	95	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.114,29	R\$ 200.857,55





3	27	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00		R\$ 3.940,00	R\$ 106.380,00
4	15	R\$ 6.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00		R\$ 7.150,00	R\$ 107.250,00
5	9	R\$ 17.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.000,00		R\$ 21.100,00	R\$ 189.900,00
6	4	R\$ 36.000,00	R\$ 36.250,00	R\$ 42.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 22.000,00		R\$ 38.250,00	R\$ 153.000,00
								<b>Total</b>	<b>R\$ 926.417,15</b>

## TENDAS

ITEM	UN.	QUANT.		ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ.04	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Diárias	40	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00		R\$ 360,00	R\$ 427,50	R\$ 17.100,00
02	Diárias	400	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
03	Diárias	720	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00	R\$1.465,61	R\$ 1.613,13	R\$ 1.161.453,60
04	Diárias	4	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.219,50	R\$ 1.403,90	R\$ 5.615,60
05	Diárias	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.509,50	R\$ 4.761,90	R\$ 47.619,00
06	Diárias	4	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00		R\$ 2.180,00	R\$ 2.632,50	R\$ 10.530,00
TOTAL GERAL								R\$ 1.482.318,20	

## VIGILANTE E BRIGADISTA

ITEM	UN.	QUANT.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Diárias	500	R\$ 275,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 288,75	<b>R\$ 144.375,00</b>

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento será realizado por itens devido às características distintas de cada um, o que exige soluções e fornecedores especializados. Essa divisão permite maior controle, eficiência na execução e competitividade entre licitantes, garantindo que cada etapa do processo seja atendida de forma adequada e com a melhor qualidade possível.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





**9.1.** Para a execução específica dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ou seja, a locação, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos, não há necessidade de contratações correlatas diretas, uma vez que a empresa credenciada será integralmente responsável por todas as etapas.

**9.2.** Contudo, considerando que a utilização dos itens referente a esse documento, em sua maioria, em eventos públicos, feiras, mutirões e festividades realizadas ou apoiadas pela Administração, é natural que, no contexto mais amplo dessas ações, haja outras contratações paralelas e complementares, conforme a característica de cada evento ou utilização.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** A contratação dos serviços destacados neste ETP atenderá a integralidade das necessidades da Administração Pública Municipal.

**10.2.** A contratação resultará no atendimento dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como redução da inoperabilidade dos equipamentos.

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

### **11.1. Considerações Gerais**

**11.1.1.** A execução dos serviços de locação de som, tendas e prestação de serviços de vigilantes e brigadistas não apresenta potencial poluidor significativo, mas exige o cumprimento de boas práticas ambientais para minimizar qualquer impacto.

### **11.2. Potenciais Impactos**

**11.2.1.** Resíduos sólidos da montagem e desmontagem dos equipamentos.

**11.2.2.** Danos a áreas públicas, como calçadas e praças.

**11.2.3.** Consumo de combustíveis fósseis no transporte e instalação dos serviços.

**11.2.4.** Poluição sonora durante a operação dos equipamentos de som.

**11.2.5.** 13.3. Medidas Preventivas

**11.2.6.** Gestão adequada de resíduos: Coleta e descarte correto.

**11.2.7.** Proteção das áreas públicas: Cuidados para evitar danos ao solo e infraestrutura.

**11.2.8.** Transporte eficiente: Uso de veículos com menor impacto ambiental.

**11.2.9.** Controle de ruído: Limitação dos níveis sonoros durante a operação.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não se aplica

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O credenciamento resultará em celeridade dos processos, com disponibilidade de maior número de prestadores dos serviços, reduzindo o tempo de inoperabilidade dos equipamentos e aumento o Lead Time.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL** **Nº 083 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Data da conclusão da contratação: 13/06/2025
2. Área requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo
3. UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul





4. Descrição sucinta do objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de Som e Iluminação, de forma futura e eventual, com atendimento sob demanda da Administração Pública Municipal

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de som e iluminação justifica-se como uma necessidade pública essencial, especialmente diante da crescente realização de eventos culturais, shows, festivais, e outras atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Santa Fé do Sul – SP, bem como da execução de projetos em locais que carecem de infraestrutura de áudio e iluminação adequadas tais como (festa do peão, festa do peixe, sonho de natal, carnaval e outros eventuais eventos).

### 2.2. Esses serviços são fundamentais para garantir:

- 2.2.1. Condições adequadas de áudio e iluminação para o bom desenvolvimento de eventos, proporcionando uma experiência satisfatória para o público e os participantes;
- 2.2.2. O cumprimento das exigências legais e normativas em relação à segurança e qualidade técnica dos serviços, como as normas de segurança do trabalho e regulamentações específicas para eventos públicos;
- 2.2.3. A sustentabilidade e eficiência no uso de equipamentos de som e iluminação, evitando desperdícios e oferecendo soluções eficientes que atendam a diferentes tipos de eventos.

### 2.3. Considerações adicionais que reforçam a necessidade da contratação:

- 2.3.1. A Administração não dispõe de estrutura própria (equipamentos de som e iluminação, ou equipes técnicas) para fornecer esse tipo de infraestrutura temporária, sendo que já foi realizado um processo (ATA de registro de preços 20, 21 e 22/2023, processo 319/2023), o qual está findado, gerando a necessidade de uma nova modalidade de contratação desses serviços;
- 2.3.2. A demanda é pontual, intermitente e imprevisível, o que torna ineficiente a contratação por vínculo contínuo ou a aquisição definitiva de equipamentos;
- 2.3.3. A contratação via credenciamento possibilita atendimento descentralizado e simultâneo em diferentes locais e datas, inclusive em comunidades rurais ou bairros mais afastados, onde ocorrem feiras, eventos e mutirões, garantindo a presença de som e iluminação adequados;
- 2.3.4. Garante-se agilidade e disponibilidade imediata, eliminando a necessidade de licitações convencionais a cada nova demanda;
- 2.3.5. Trata-se de uma prática consolidada na Administração Pública para atender com rapidez e qualidade às demandas temporárias, assegurando que eventos sejam realizados com a infraestrutura necessária de som e iluminação.

### 2.4 Conformidade Legal

2.4.1 O credenciamento segue as diretrizes prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla publicidade e igualdade de condições para todos os interessados. O procedimento será realizado de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo controle rigoroso da prestação dos serviços.

## 3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Locação, montagem, operação e desmontagem de Som e Iluminação
- 3.2. Os equipamentos de Som e Iluminação serão agrupados em itens com configurações específicas, para melhor atender as demandas.

Item	Indicação de uso	Descrição dos equipamentos
------	------------------	----------------------------





1	Palestras simples e inauguração.	2 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA. 2 MICROFONE SEM FIO. 01 PEDESTAL 01 MESA ANALOGICA/DIGITAL DE 6 OU 8 CANAIS 1 NOOTBOOK. CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO
2	Palestras e Pequenas apresentação em praças.	4 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA. 4 MICROFONE SEM FIO. 02 PEDESTAL 01 MESA DIGITAL/ANALÓGICA 8 CANAIS 1 NOOTBOOK. 1 PROJETOR DE TELA COM ESTRUTURA 4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + 1 COR. CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO
3	Orquestra e coral	01 MESA DIGITAL 12 CANAIS 06 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA. 06 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS 2 RETORNO PALCO. 2 MICROFONE SEM FIO. 8 MICROFONE PHATON EM PEDESTAIS. 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES 1 NOTEBOOK. 4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + UMA COR. CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO  <b>Observação:</b> Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.
4	Dupla e Banda pequeno	SISTEMA P.A 01 MESA DIGITAL 24 CANAIS 08 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA. 08 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS 2 RETORNO PALCO. 4 MICROFONE SEM FIO. 4 MICROFONE COM FIO EM PEDESTAIS. 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES 1 KIT MICROFONE BATERIA 7 PECAS 4 DIRECT BOX 1 AMPLIFICADOR DE FONE 6 VIA E CABOS.





		<p>1 NOTEBOOK.</p> <p>1 GOL DE TRELIÇA A25 OU A30, 10 METROS LARGURA POR 4 METROS ALTURA COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, 8 CANHÃO LED, 4 MUVING. CABIAMENTO E FILTROS DETENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO</p> <p><b>Observação:</b> Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.</p>
5	Banda de Médio porte	<p>1 SISTEMA DE P.A 8X8 CONTENDO 8 LINES E 8 SUBS POR LADO AS CAIXAS DO SISTEMA DEVERA SER DOBRADAS</p> <p>1 FRONT FILL</p> <p>1 SIDE COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACUSTICAS E 2 SUBS POR LADOS MODELOS KF SB OU SIMILARES CABEAMENTO PARA O SISTEMA</p> <p>1 CONSOLE DE P.A E MONITOR COM 48 CANAIS LIVRES MODELOS M7CL, CL5, SONDCRAFT VI3000, SI2, DIGIDESIGN MIX RACK</p> <p>1 MULTICABO DE 48 VIAS COM SPLIT</p> <p>1 SUB DE BATERIA</p> <p>4 MONITOR MODELOS EV, SM400, CLAIR 112</p> <p>1 CORPO DE BATERIA COMPLETO MODELOS MAPEX, PDP, PEARL, OU SIMILARES</p> <p>1KIT DE MICROFONES PARA BATERIA</p> <p>10 MICROFONES 57 SHURE OU SIMILAR</p> <p>10 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR</p> <p>8 MICROFONES C1000 AKG, SM81 SHURE OU SIMILAR</p> <p>1 KIT DE 10 MICROFONES PARA CORAL</p> <p>1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO</p> <p>20 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVO</p> <p>4 SUB SNAKE DE 12 VIAS</p> <p>4 SUB SNAKE DE 8 VIAS</p> <p>4 MULTI CABOS CHUVEIRINHOS DE 6 VIAS</p> <p>1 POWER PLAY COM 8 VIAS</p> <p>8 CABOS DE FONE</p> <p>80 CABOS XLR 10 E 5 METROS</p> <p>15 CABOS P10 DE 5 METROS</p> <p>20 EXTENSÃO DE REGUA COM INDICAÇÃO DE VOLTAGEM</p> <p>1 CUBO DE GUITARRA MODELOS FENDER, ROLAND, METEORO OU SIMILAR</p> <p>1 CUBO DE BAIXO 4X10 POR 1X15 MODELOS HARTEK, AMPEG, METEORO</p> <p>10 PRATICÁVEL 2X1</p> <p><b>SISTEMA DE LUZ</b></p> <p>100 METROS TRELICAS CONTENDO 60 METROS DE PQ50 E 40 METROS DE PQ 30</p> <p>18 MUVING BEAM 9R OU SIMILARES</p> <p>12 MUVING ÁUREA</p> <p>24 PAR LED 15W OU SIMILARES</p> <p>12 STROBO 1000W DE LED COM FITA</p> <p>8 ELIPSONDAL</p> <p>12 COB DE LED OU LÂMPADA PAR FOCO 5 COM CORREÇÃO</p> <p>6 MINI BRUT LED OU ANALÓGICO</p> <p>1 RACK DIMER 12 CANAIS</p> <p>3 PRO POWER COM 12 CANAIS CADA</p>





		<p>2 LUZ DE SERVIÇO CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO SISTEMA DE LUZ 1 KIT DE CORTINA PRETA PARA O GRID 1 ATERRAMENTO PARA O GRID</p> <p><b>PAINEL DE LED</b></p> <p>1- TELÃO DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR – 8X4</p> <p><b>FINALIZAÇÕES:</b> <b>CORTINAS</b> – CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID. CABEAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b> TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TÊM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.</p> <p>O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC.</p> <p><b>Observação:</b> Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.</p>
6	Bandas grande porte	<p><b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.</b> SISTEMA DE P.A ORIGINAL, NÃO ACEITAMOS COPIA:</p> <p>12 POR LADO, COM 02 (DUAS) OU 03 (TR S) VIAS, COM 02X12 + DRIVER OU 15 + 10 + DRIVER, MAIS MINIMO DE 08 CAIXAS POR LADO SUB GRAVES 02X18.- MONTAGEM AS CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS DEVERÃO SER MONTADAS NO SISTEMA FLY PA E AS CAIXAS DE GRAVE NO CHÃO OU EM ESTRUTURA LOGO ABAIXO DA ESTRUTURA DO FLY PA, COLOCADO A 01 METRO A FRENTE DO PALCO DELAY SE O LOCAL TIVER UM COMPRIMENTO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) METROS, MONTAR 04 (QUATRO) CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS (IGUAIS AS DO PA), NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) METROS DO PA. AMPLIFICAÇÃO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM A POTENCIA EXIGIDA PELAS CAIXAS 02 EQUALIZADORES GRÉFICO DE 31 BANDAS EST...REO (PA) BSS, KLARK TEKNIK 02 DIVISORES ATIVOS BSS 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (INDISPENSÁVEL) EQUIPAMENTOS DE MONITOR CONSOLES - MARCAS E MODELOS QUE ACEITAMOS PARA UTILIZARMOS CL5 DIGITAL MIXER -2X RIO 3224D INDISPENSAVEL - PROCESSADOR DBX 480 - 1 MULT CABO 110TS 56 VIAS MAIS 12 VIAS DE AUXILIAR, SENDO DOIS FOUNALT DE 56 VIAS PARA MONITOR - 1 DIGICO UK LTD 2024 SD8 CORE2 ULTIMA ATUALIZAÇÃO 2024 64IN 32OUT VERSÃO 17.0.1742 PLACA WAVES, MAIS TELA EXTERNA E CABO MAD BNC, MONITOR A HAUSEMIX - 4 TALHAS DE 2T - TODOS CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA - 06 EAR SHURE PSM1000 –</p>





MONITORCONSOLE PM5DRH OU DIGI MIXRACK - SIDE DUPLO COM 4 CAIXAS DE SUB GRAVE 218 LS, 8 - CAIXAS DE ALTAS MÉDIO, AGUDOS LS-4280 – UM POWERPLAY 8 VIAS AM - 8 MONITORES SM400 COM AMPLIFICAÇÃO – 2 CUBO GUITARRA FENDER TUWIN – UM CUBO DE BAIXO AMPEG SVT4PRO CX 8X10 – UM CORPO BATERA PEARL – 16 PRATICÁVEL COM PÉS TELESCÓPIO - 8 SUBSNACK 12 VIAS – 15 REGUAS DE A/C – UM MAMPOWER DE 5000 WTS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA – PROCESSADOR DBX 260, TODOS CABEAMENTOS NECESSARIOS.  
30 - PEDESTAL PARA MICROFONES - 10 MICROFONE SHURE SM58 - 10 MICROFONE SHURE SM57 – 10 MICROFONE 604 SEENHEISER - 2 MIC 609 SENNHEISER – DOIS MIC SHURE BETA 52 - UM MIC AKG D112 - UM MIC BETA 91 - 4 MIC SHUE SM81 - 2 MIC AKG C1000 - DOIS MIC AKG C4 – 2 MIC SEM FIO SHURE SLX BETA 58 – 20 DI - 02 AXIENT AD4D COM 04 AD2SM58G55 TODOS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE AC E SINAL

#### **ILUMINAÇÃO**

DOIS RACK DIMER COM 24 CANAIS DE 4K – 32 - BEAM 230 7R RANGER PLS - 24 MAC AUREA WASH - 36 PAR LED 18X12WTS - 12 STROBO DE LED RGB – 14 RIBALTA P5 - 8 COB 300 OUTDOOR - 08 MINI BRUT COM 6 LAMP – 02 SEGUIDOR 17RCOM OPERADOR - 04 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR, SENDO DUAS HAZE BASE AGUA - 2 CONSOLE DE LUZ MA2 FADER E COMAND WING C/ DUAS TELAS - 2 PROPOWER 24 CANAIS - 5 SPLITER DELTA 6X1 - MULT VIAS DE 12 COM 100MTS - TODOS CABEAMENTOS DE AC E SINAL NECESSÁRIOS PARA LIGAR O SISTEMAS  
TRELIÇAS 96 MTS DE Q50 - 54 MTS DE Q30 - 9 SLIVEE - 9 BASE - 9 PAU DE CARGA 9 TALHAS DE 2000KG – 9 CINTAS DE CARGA - 300 PARAFUSOS.  
GRID 12MT BOCA CENA - 8 PROFUNDIDADE – 6MT ALTURA - 5 LINHAS POR CIMA

#### **PAINEL DE LED**

1- TELÃO DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR – 8X4

#### **FINALIZAÇÕES:**

**CORTINAS** – CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID.  
CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO  
TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO

**OBSERVAÇÕES:** TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TEM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.

O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC.





**Observação:** Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.

### 3.3. Solicitação e programação da entrega

3.3.1. As solicitações serão formalizadas pela Secretaria requisitante mediante **autorização de fornecimento ou ordem de serviço**, com a devida indicação da dotação orçamentária e demais informações necessárias à execução

3.3.2. As solicitações deverão ser realizadas com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis** da data do evento, podendo ser formalizadas por e-mail, ofício, nota de empenho ou outro meio oficial admitido pela Administração.

### 3.4. Prazos e condições de instalação

3.4.1. Os equipamentos de Som, Iluminação, Telão e Finalização deverão estar **completamente instalados no local indicado pela Administração, com no mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência** ao início do evento ou da utilização;

3.4.2. A instalação será acompanhada por servidor designado, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e emitirá o atesto para fins de recebimento provisório do objeto.

### 3.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5.1. Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

3.5.2. Condiciona-se o pagamento a:

3.5.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;

3.5.2.2. Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;

3.5.2.3. Cartão CNPJ da empresa;

3.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Federal;

3.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

3.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

3.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

3.5.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.5.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

3.5.2.11. A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### 4. Da Quantidade

4.1.1. A quantidade dos itens descritos neste DFD está detalhadamente representada na tabela a seguir, que apresenta as informações de forma clara e organizada.:

Item	Unidade	Quantidade
1	Diária	240
2	Diária	95
3	Diária	27
4	Diária	15
5	Diária	9
6	Diária	4

### 5. Do Valor

5.1.1. Em conformidade com a pesquisa de preços realizada, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segue abaixo a tabela contendo os valores unitário e total.

5.1.2. Para fins de cumprimento do art. 23, §1º, a pesquisa de mercado foi complementada mediante pesquisa no Sistema Banco de Preços, com fulcro no art. 23, §1º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não logrando êxito;





Item	Qtd	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Orç. 4	Orç. 5	Orç. 6	Valor Médio	Valor Total
1	240	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 704,29	R\$ 169.029,60
2	95	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.114,29	R\$ 200.857,55
3	27	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00		R\$ 3.940,00	R\$ 106.380,00
4	15	R\$ 6.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00		R\$ 7.150,00	R\$ 107.250,00
5	9	R\$ 17.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.000,00		R\$ 21.100,00	R\$ 189.900,00
6	4	R\$ 36.000,00	R\$ 36.250,00	R\$ 42.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 22.000,00		R\$ 38.250,00	R\$ 153.000,00
								<b>Total</b>	<b>R\$ 926.417,15</b>

Orçamento 1: B&L Eventos CNPJ: 49.745.549/0001-02

Orçamento 2: Ferrari Comercio Produções e Eventos LTDA CNPJ: 44.345.178/0001-54

Orçamento 3: Benini Eventos CNPJ: 54.885.799/0001-81

Orçamento 4: Dj Jean Ricardo CNPJ: 34.487.143/0001-91

Orçamento 5: VR Som CNPJ 10.676.280/0001-06

Orçamento 6: Marcus Weber Gonçalves CNPJ: 40.398.718/0001-00

## 6. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A solução recomendada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 7. ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Fica designado como Gestor da Contratação a Diretora Geral de Cultura e Turismo conforme Ana Paula Pelaio Garcia Toppan RM 16.265, Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.3. Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação a Chefe de Gabinete de Unidade, Cátia Cristina Pedrosa Vilela, RM 20.392, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores deverão ser empenhados no organograma das respectivas unidades orçamentárias:

**Valor: R\$ 370.566,86 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

2044 - Manutenção na Secretaria de Cultura

Ficha: 426 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000





**Valor: R\$ 555.850,29 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**

2046 - Manutenção na Secretaria de Turismo

Ficha: 455 - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

## 9. RELACIONAMENTOS

9.1. Processo nº 319/2023

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL** **Nº 085 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Data da conclusão da contratação: 13/06/2025

1. Área requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo
2. UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
3. Descrição sucinta do objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Vigilante e Brigadista, para atendimento futuro e eventual das necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Fé do Sul – SP, em eventos públicos como: feiras, festividades, campanhas e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O credenciamento de profissionais para prestação de serviços de segurança privada desarmada visa garantir a proteção eficiente do patrimônio público, servidores e participantes dos eventos promovidos pelo órgão contratante. A escolha pelo modelo de credenciamento está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que permite esse formato como uma alternativa ágil e eficiente para suprir demandas contínuas e variáveis, tais como (festa do peão, festa do peixe, sonho de natal, carnaval e outros eventuais eventos)

#### 2. Vantagens do Credenciamento

- 2.2.1 Agilidade e Flexibilidade: Permite a rápida alocação de profissionais conforme a necessidade dos eventos, garantindo resposta eficiente a demandas sazonais.
- 2.2.2. Economicidade e Eficiência: Elimina a necessidade de processos licitatórios frequentes, reduzindo custos administrativos e garantindo preços compatíveis com o mercado.
- 2.2.3. Ampla Concorrência: Possibilita a participação de diversos profissionais e empresas do setor, promovendo isonomia e assegurando a obtenção dos melhores serviços disponíveis.

#### 2.3. Conformidade Legal

2.3.1. O credenciamento segue as diretrizes prevista nos incisos I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla publicidade e igualdade de condições para todos os interessados. O procedimento será realizado de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo controle rigoroso da prestação dos serviços.

#### 2.4. Mitigação de Riscos

2.4.1. O modelo de credenciamento reduz riscos administrativos, uma vez que o serviço só será contratado quando necessário. Além disso, o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, cadastral e documental assegura que os profissionais selecionados estejam aptos para a função.

#### 2.5. Justificativa Final

2.5.1. Diante do exposto, o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para a prestação dos serviços de segurança privada desarmada, garantindo qualidade, eficiência e conformidade legal.

2.5.2. Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria (equipamentos, materiais ou equipe técnica especializada) para atender às demandas de Vigilante e Brigadista com a qualidade exigida, tendo em vista que já havia sido realizado ATA de registro de preços para o brigadistas (16/2023), processo (319/2023), que hoje se encontra findada, já para vigilantes, houve uma tentativa de processo licitatório, porém fracassada, gerando a necessidade da realização de uma nova modalidade para a contratação desses serviços.

2.5.3. A realização de contratação definitiva de profissionais seria ineficiente e antieconômica, considerando:





- 2.5.3.1. A natureza eventual e variável da demanda (quantidade e localidade);
- 2.5.3.2. A necessidade de logística própria para transporte
- 2.5.3.3. O custo elevado da mão de obra especializada.
- 2.5.3.4. Os riscos de depreciação rápida dos equipamentos necessários para execução.

**2.6. O credenciamento de múltiplos fornecedores proporciona:**

- 2.6.1. Agilidade no atendimento das demandas emergenciais e de eventos simultâneos;
- 2.6.2. A contratação via credenciamento possibilita atendimento descentralizado e simultâneo em diferentes locais e datas.
- 2.6.3. Segurança jurídica, pois a modalidade está prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e possibilita a contratação direta mediante requisitos objetivos.
- 2.6.4. Ademais, a execução dos serviços de segurança, de Vigilante e Brigadista por empresas especializadas contribui para:
  - 2.6.4.1. A redução de riscos de acidentes com participantes e trabalhadores;
  - 2.6.4.2. O cumprimento das normas de vigentes que regem a categoria;
  - 2.6.4.3. A melhoria da qualidade das ações públicas realizadas;
  - 2.6.4.4. A sustentabilidade, na medida em que empresas especializadas possuem práticas adequadas para segurança, de Vigilante e Brigadista.
- 2.6.5. Portanto, a contratação é essencial para a consecução do interesse público, garantindo a realização regular, segura e eficiente dos eventos e ações institucionais do Município.

**3. DOS SERVIÇOS**

**1. Prestação de serviço especializado de Vigilante e Brigadista, para atuar em**

- 3.1.1 Segurança em eventos públicos e apoiados pela administração pública;
- 3.1.2 Proteção ao patrimônio público e instalações institucionais;
- 3.1.3 Controle de acesso e segurança perimetral;
- 3.1.4 Monitoramento de áreas públicas e privadas que estejam vinculadas ao órgão contratante;
- 3.1.5 Apoio à organização de fluxo de pessoas e veículos;
- 3.1.6 Prevenção de incidentes e contenção de tumultos;
- 3.1.7 Proteção de autoridades e delegações oficiais em eventos institucionais.
- 3.1.8 Garantir a proteção eficiente dos participantes, servidores e do patrimônio público em situações de emergência;
- 3.1.9 Adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar os riscos de acidentes e incidentes em eventos e instalações públicas;
- 3.1.10 Assegurar a resposta imediata e eficaz em casos de incêndio, pânico ou outras emergências, com a utilização de técnicas de combate e primeiros socorros;
- 3.1.11 Garantir a presença de brigadistas capacitados e adequados em locais estratégicos para ações rápidas e eficientes em situações de risco;
- 3.1.12 Cumprir com as normas e regulamentações de segurança contra incêndio e pânico, incluindo o treinamento contínuo dos brigadistas e o correto uso de equipamentos de emergência;
- 3.1.13 Manter a regularidade e o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à segurança e à proteção contra incêndios e outros riscos, promovendo a segurança pública e fortalecendo a imagem institucional da Administração.

**3.2 Esses serviços são imprescindíveis para garantir:**

- 3.2.1 A proteção eficiente dos participantes, servidores e do patrimônio público.
- 3.2.2 Adotar medidas de segurança adequadas para garantir a integridade das atividades realizadas.
- 3.2.3 Garantir o controle de acesso, gestão de riscos e proteção contra ameaças em eventos e instalações públicas.
- 3.2.4 Assegurar flexibilidade na contratação, possibilitando a rápida alocação de profissionais qualificados conforme a demanda.
- 3.2.5 A conformidade com normas técnicas de segurança coletiva e ocupação de espaços públicos;
- 3.2.6 A regularidade dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração, fortalecendo a imagem institucional.





### 3.3 Requisitos Técnicos

- 3.3.1 A prestação do serviço deve atender às normas de segurança vigentes.  
3.3.2 A atuação será conforme demanda estabelecida pelo órgão contratante.

### 3.4 Áreas de Atuação

- 3.4.1 Os serviços de segurança privada desarmada poderão ser prestados nas seguintes atividades:

### 3.5 Metodologia de Execução

- 3.5.1 Formato da Prestação dos Serviços  
3.5.2 O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a adesão de novos interessados ao longo do tempo.  
3.5.3 A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante convocação dos credenciados.  
3.5.4 O órgão contratante poderá definir escalas, horários e locais de atuação conforme necessidade.

### 3.6 Solicitação e programação da entrega

- 3.6.1 As solicitações serão formalizadas pela Secretaria requisitante mediante **autorização de fornecimento ou ordem de serviço**, com a devida indicação da dotação orçamentária e demais informações necessárias à execução  
3.6.2 As solicitações deverão ser realizadas com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis** da data do evento, podendo ser formalizadas por e-mail, ofício, nota de empenho ou outro meio oficial admitido pela Administração.

### 3.7 Prazos e condições de instalação

- 3.7.1 Os equipamentos de Som, Iluminação, Telão e Finalização deverão estar **completamente instalados no local indicado pela Administração, com no mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência** ao início do evento ou da utilização;  
3.7.2 A instalação será acompanhada por servidor designado, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e emitirá o atesto para fins de recebimento provisório do objeto.

### 3.8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.8.1.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.  
3.8.1.2 Condiciona-se o pagamento a:  
3.8.1.3 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;  
3.8.1.4 Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;  
3.8.1.5 Cartão CNPJ da empresa;  
3.8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Federal;  
3.8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
3.8.1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
3.8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
3.8.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata;  
3.8.1.11 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  
3.8.1.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;  
3.8.1.13 A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### 4 Da quantidade:

- 4.1 A quantidade dos itens descritos neste DFD está detalhadamente representada na tabela a seguir, que apresenta as informações de forma clara e organizada.:





Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Vigilantes e Brigadistas de Incêndio.	Diária	500

## 5 Do valor:

5.1 Em conformidade com a pesquisa de preços realizada, conforme disposto no artigo 23 da Lei n.14.133/2021, segue abaixo a tabela contendo os valores unitários e total.

ITEM	UN.	QUANT.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Diárias	500	R\$ 275,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 288,75	<b>R\$ 144.375,00</b>

Orçamento 01: Chacal Segurança e Vigilância patrimonial Ltda; CNPJ: 49.891.738/0001-85

Orçamento 02: Tangará Segurança Patrimonial Eireli; CNPJ: 33.225.736/0001-17

Orçamento 03: Norton Segurança e Vigilância patrimonial Ltda; CNPJ: 13.367.692/0001-52

## 6 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.

6.1 A solução recomendada para atendimento da necessidade descrita é o processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, com adoção do processo administrativo de Chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com preços pré-fixados conforme pesquisa de mercado, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com rito disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 7 ACOMPANHAMENTO.

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Fica designado como Gestor da Contratação a Diretora Geral de Cultura e Turismo Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, RM .16.265, conforme Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.3 Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação a Chefe de Gabinete de Unidade, Cátia Cristina Pedroso Vilela, RM 20.392, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os valores deverão ser empenhados nos organogramas das respectivas unidades orçamentárias subelemento de despesa 3.3.90.30.16.

2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha: 426

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

**R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**





2046 – Manutenção na Secretaria de Turismo

Ficha: 455

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

**R\$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

## 9 RELACIONAMENTOS

9.1 Processo nº 319/2023

## 10 ANEXOS

10.1 Relatórios de saldo de contratação do Processo nº 319/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

#### Nº 084 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Data da conclusão da contratação: 13/06/2025

**1.2 Área requisitante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

**1.4 Descrição sucinta do objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **TENDAS**, para atendimento futuro e eventual das necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Fé do Sul – SP, em eventos públicos como: feiras, festividades, campanhas e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas justifica-se em razão da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de Santa Fé do Sul – SP de disponibilizar infraestrutura física adequada em eventos públicos como: festividades, feiras, campanhas de mobilização, atividades cívicas, culturais, esportivas e institucionais ou com o apoio desta, tais como (festa do peão, festa do peixe, sonho de natal, carnaval e outros eventuais eventos)

#### **2.2. Vantagens do Credenciamento**

**2.2.1** Agilidade e Flexibilidade: Permite a rápida alocação de profissionais conforme a necessidade dos eventos, garantindo resposta eficiente a demandas sazonais.

**2.2.2** Economicidade e Eficiência: Elimina a necessidade de processos licitatórios frequentes, reduzindo custos administrativos e garantindo preços compatíveis com o mercado.

**2.2.3** Ampla Concorrência: Possibilita a participação de diversos profissionais e empresas do setor, promovendo isonomia e assegurando a obtenção dos melhores serviços disponíveis.

#### **2.3. Conformidade Legal**

2.3.1. O credenciamento segue as diretrizes prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla publicidade e igualdade de condições para todos os interessados. O procedimento será realizado de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo controle rigoroso da prestação dos serviços.

#### **2.4. Mitigação de Riscos**

O modelo de credenciamento reduz riscos administrativos, uma vez que o serviço só será contratado quando necessário. Além disso, o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, cadastral e documental assegura que os profissionais selecionados estejam aptos para a função.

#### **2.5 Justificativa Final**

Diante do exposto, o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para a prestação dos serviços de segurança privada desarmada, garantindo qualidade, eficiência e conformidade legal.





## 2.6 Esses serviços são imprescindíveis para garantir:

- 2.6.1 A segurança dos participantes, permitindo o controle de acesso e a organização do fluxo de pessoas;
- 2.6.2 A proteção do público e das autoridades contra intempéries climáticas, como sol e chuva;
- 2.6.3 A preservação de equipamentos públicos instalados em áreas de eventos;
- 2.6.4 A conformidade com normas técnicas de segurança coletiva e ocupação de espaços públicos;
- 2.6.5 A regularidade dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração, fortalecendo a imagem institucional.
- 2.7 Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria (equipamentos, veículos especializados, materiais ou equipe técnica) para atender às demandas de montagem de tendas e gradil de forma autônoma e com a qualidade exigida, tendo em vista que já havia sido realizado ATA de registro de preços (18/2023), processo (319/2023), hoje se encontra findada, gerando a necessidade da realização de uma nova modalidade para a contratação desses serviços.
- 2.8 A realização de contratação definitiva (compra) dos equipamentos seria ineficiente e antieconômica, considerando:
- 2.8.1 A natureza eventual e variável da demanda (quantidade e localidade);
- 2.8.2 A necessidade de logística própria para transporte, montagem e desmontagem;
- 2.8.3 O custo elevado de aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas desmontáveis;
- 2.8.4 Os riscos de depreciação rápida dos equipamentos sem uso contínuo.
- 2.9 O credenciamento de múltiplos fornecedores proporciona:
- 2.9.1 Agilidade no atendimento das demandas emergenciais e de eventos simultâneos;
- 2.9.2 A contratação via credenciamento possibilita atendimento descentralizado e simultâneo em diferentes locais e datas, inclusive em comunidades rurais ou bairros mais afastados, onde ocorrem feiras, eventos e mutirões.
- 2.9.3 Segurança jurídica, pois a modalidade está prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e possibilita a contratação direta mediante requisitos objetivos.
- 2.9.10 Ademais, a execução dos serviços de montagem e desmontagem de tendas e gradil por empresas especializadas contribui para:
- 2.9.10.1 A redução de riscos de acidentes com participantes e trabalhadores;
- 2.9.10.2 O cumprimento das normas de segurança e acessibilidade;
- 2.9.10.3 A melhoria da qualidade das ações públicas realizadas;
- 2.9.10.4 A sustentabilidade, na medida em que empresas especializadas possuem práticas adequadas para montagem, desmontagem e reaproveitamento de estruturas.
- 2.9.11 Portanto, a contratação é essencial para a consecução do interesse público, garantindo a realização regular, segura e eficiente dos eventos e ações institucionais do Município.

## 3.SERVIÇOS

### 3.1. Locação de Tendas

- 3.1.2 Estruturas resistentes, de alta qualidade e adequadas a eventos externos.
- 3.1.3 Montagem e Desmontagem
- 3.1.4 Execução ágil e segura;
- 3.1.5 Observância de normas técnicas de segurança;
- 3.1.6 Montagem concluída até 24 horas antes do início do evento.

### 3.2 Da quantidade:

- 3.2.1 A quantidade dos itens descritos neste DFD está detalhadamente representada na tabela a seguir, que apresenta as informações de forma clara e organizada.:

#### LOTE 01 - TENDAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	tendas pirâmide 3 x 3, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	diária	40
2	tendas pirâmide 5 x 5, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	diária	400
3	tendas pirâmide 10 x 10, modelo piramidal, estrutura tubo lar.	diária	720
4	tendas de arco 5 x 5 transparentes	diária	4
5	tendas de arco 10 x 10 transparentes	diária	10
6	tendas de arco 10 x 5 transparentes	diária	4

### 3.3 Do valor:





**3.3.1** Em conformidade com a pesquisa de preços realizada, conforme disposto no artigo 23 da Lei n.14.133/2021, segue abaixo a tabela contendo os valores unitários e total.

ITEM	UN.	QUANT.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ.04	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Diárias	40	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00		R\$ 360,00	R\$ 427,50	R\$ 17.100,00
02	Diárias	400	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
03	Diárias	720	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00	1.465,61	R\$ 1.613,13	R\$ 1.161.453,60
04	Diárias	4	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.219,50	R\$ 1.403,90	R\$ 5.615,60
05	Diárias	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.509,50	R\$ 4.761,90	R\$ 47.619,00
06	Diárias	4	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00		R\$ 2.180,00	R\$ 2.632,50	R\$ 10.530,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.482.318,20		

Orçamento 01: J.J. Coberturas para Eventos Ltda – ME; CNPJ: 19.308.559/0001-01

Orçamento 02: Renan Dias Leite – ME; CNPJ: 21.750.382/0001-40

Orçamento 03: 46.758.423 Cléver Giani Caselato; CNPJ: 46.758.423/0001-76

Orçamento 04: Cleber Gonçalves de Oliveria Serviços; CNPJ: 21.813.588/0001-72

#### **4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.**

**4.1.** A contratação é pretendida por meio da modalidade chamamento público (art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), com critério de contratação pelo cumprimento dos requisitos previamente estabelecidos, observados os parâmetros dispostos no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser utilizado o procedimento auxiliar Credenciamento (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

5.1 Condiciona-se o pagamento a:

**5.2.1.** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;

**5.3.** Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;

**5.3.1.** Cartão CNPJ da empresa;

**5.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**5.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;





**5.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**5.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3.6** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**5.3.7** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

**5.4.1** A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **6 – ACOMPANHAMENTO.**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**6.2.** Fica designado como Gestor da Contratação a Diretora Geral de Cultura e Turismo conforme Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**6.3** Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação a Chefe de Gabinete de Unidade, Cátia Cristina Pedroso Vilela, RM 20.392, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

**6.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** Os valores deverão ser empenhados nos organogramas das respectivas unidades orçamentárias subelemento de despesa 3.3.90.30.16.

2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha: 426

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

**R\$ 592.927,28** (Quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

2046 – Manutenção na Secretaria de Turismo

Ficha: 455

Subelemento: 3.3.90.39

Aplicação: 01.110.0000

**R\$ 889.390,92** (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

## **8 - RELACIONAMENTOS**

**8.1** Processo nº 319/2023





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**  
**Ref.: Credenciamento Eletrônico nº \_\_\_/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração emitida pelo licitante que, após assinatura de contrato, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com a alocação do(s) profissional(is) e/ou equipamento, com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável.
- j) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade
- k) Inexistem no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

- l) Que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- m) Que possui equipe técnica qualificada que se responsabilizará pelos trabalhos.
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);
- o) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração, até o término do contrato.
- p) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2025

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**  
**CPF. (MF) nº/RG. nº**  
Assinatura do representante





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025**

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANT E LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL E A EMPRESA**  
.....

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº \_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente termo tem por objeto o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de empresas para prestação de serviços de Vigilante/Brigadista, locação de Tendões e Som, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no Anexo I.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Edital da Licitação; b) Eventuais anexos do edital; c) A Proposta do contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.2** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite disposto no arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos de aquisição de peças de reposição e custos logísticos.





4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelos gestores e fiscais do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

4.3.1. Deverá ser apresentado pela empresa Credenciada, após assinatura do Contrato, o rol de empregados e seus respectivos vínculos empregatícios, para fins de fiscalização trabalhista.

4.3.2. Deverá ser apresentado pela empresa Contratada, após assinatura do Contrato, Certificados de qualificação técnica de seus empregados.

4.3.3. Deverá ser fornecido pela empresa Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados durante a execução dos serviços.

4.4. Prestar os serviços nos locais indicados, no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

4.4.1. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada pelo SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de prestação do serviço contará a partir da data de disponibilização para assinatura externa, não sendo aceito como alegação a não visualização do e-mail de liberação e assinatura externa pelo SEI-CIDADES.

4.4.2. A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

4.4.3. A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos produtos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente incompatibilidade com os equipamentos objeto de manutenção.

4.4.4. Quando da prorrogação do prazo de prestação de serviço, deverá ser juntado pela empresa comprovação de compra do material por meio de Nota Fiscal e/ou Código de Rastreio que permita identificar o processo logístico de entrega do produto.

4.4.4.1. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.4 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de prestação do serviço.

4.4.5. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.6. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

4.8.1. Certidão Negativa de Débitos Federal;

4.8.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual;





- 4.8.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 4.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.8.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 4.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.10. Comunicar ao Fiscal do Operacional Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.
- 4.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A CONTRATANTE se obriga a:
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.
- 5.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo





Contratado.

**5.7.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**5.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**5.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**5.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**5.12.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

**5.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

**5.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**5.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**5.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1.** O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados o valor de \_\_\_\_\_, para o item \_\_\_\_\_, conforme especificado abaixo:

(\*inserir de acordo com os itens credenciados)

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente





prestado pelo CONTRATADO correrão à conta da seguintes dotação orçamentária: 2044 - Manutenção na Secretaria de Cultura. **Ficha: 426** - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas. Subelemento: 3.3.90.39. Aplicação: 01.110.0000.2046 - Manutenção na Secretaria de Turismo. **Ficha: 455** - Outro Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas. Subelemento: 3.3.90.39. Aplicação: 01.110.0000

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7** A comprovação da orientação e treinamento de que trata o item anterior se dará mediante declaração Anexa

**9.8** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.9** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.10** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.11** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.11.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.13** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.





- 10.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-m/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

### **11.1. DA GESTÃO DE CONTRATO**

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e as empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado devem ser realizadas exclusivamente de forma digital, adotando-se o Sistema SEI-CIDADES.
- 11.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.1.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, sendo que na inexistência deste ou havendo inconformidade serão exigidos:
- 11.1.12. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





11.1.13. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

11.1.14. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município;

11.1.15. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.17. Certidão Negativa de Concordata e Falência.

## **11.2 DOS GESTORES DO CONTRATO**

11.2.1 Fica designado como Gestor da Contratação a Diretora Geral de Cultura e Turismo Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, RM.16.265, conforme Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

11.2.2 Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação a Chefe de Gabinete de Unidade, Cátia Cristina Pedroso Vilela, RM 20.392, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

11.2.3 Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2.4 Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais operacional e setorial (Termo de Constatação), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.2.5 Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, devendo este tramitar exclusivamente pelo Sistema SEI-CIDADES.

11.2.6 Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.3.1. A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contrato, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, com designação formal e respectivo aceite em documento anexo a este Termo de Referência.

11.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **12.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**12.1.1.** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos serviços solicitados aos respectivos demandantes.

**12.1.2.** Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade.





**12.1.2.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.1.2.2.** não produzir os resultados acordados;

**12.1.2.2.1.** deixar de entregar ou reparar os serviços executados.

**12.1.2.2.2.** deixar de reparar o serviço que apresente inconsistência, incompatibilidade e/ou vício oculto.

**12.1.2.3.** Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente.

## **12.2. DO RECEBIMENTO**

**12.2.1.** O Fiscal realizará inspeção minuciosa de todos os serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação destes ao descritivo e relacionar as correções que se fizerem necessárias.

**12.2.2.** O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes dos processos de execução do serviço, cabendo ao Fiscal Operacional não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou demais constadas pelo próprio Fiscal Operacional.

**12.2.3.** O relatório circunstanciado, a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para ateste do recebimento definitivo.

**12.2.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.2.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal Operacional do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.2.5.1.** O fiscal administrativo do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização operacional e setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.2.5.2.** Os documentos deverão ser enviados para o respectivo almoxarifado para trâmite de pagamento.

**12.2.5.3.** O almoxarifado deverá receber e registrar a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, para efeito de solicitação de pagamento.

**12.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **12.3. LIQUIDAÇÃO**

**12.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**12.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.3.2.1.** o prazo de validade;

**12.3.2.2.** a data da emissão;

**12.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**12.3.2.5.** o valor a pagar;

**12.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**12.3.2.7.** eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.





**12.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.3.4.** A Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**12.3.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**12.3.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

**12.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**12.3.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.3.7.** contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.4.1.** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **12.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.5.1.** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**12.5.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**12.5.2.1.** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste credenciamento;

**12.5.2.2.** Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução do serviço se deu conforme pactuado;

**12.5.2.3.** Cartão CNPJ da empresa;

**12.5.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**12.5.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**12.5.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**12.5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.5.2.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**12.5.2.9.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**12.5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;





**12.5.4.** A nota fiscal deverá conter as especificações do serviço, conforme objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);





**14.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3** Multa:

**14.3.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.3.2** Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**14.3.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.3.4** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato.

**14.3.5** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.6** Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**14.3.7** Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.

**14.3.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.3.9** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.10** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.3.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.12** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.12.1** A comunicação se dará por email, publicação no Diário Oficial ou carta registrada, de forma concomitante ou isolada.

**14.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**14.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.5.4** os danos que dela provierem para o Contratante;





**14.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**14.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

**14.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. CABERÁ À CONTRATADA**

#### **6.2. Para Tendas**

**6.2.1.** Fornece as tendas em perfeito estado de conservação, conforme as especificações

**6.2.2.** Realizar a montagem e desmontagem em tempo hábil, observando as normas técnicas de segurança, acessibilidade e responsabilidade ambiental

**6.2.3.** Substituir ou reparar imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as especificações contratadas

**6.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6.2.5.** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

**6.2.6.** As Tendas deverão estar montadas e disponível no horário indicado na ordem de serviço.

**6.2.7.** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e securitários decorrentes da execução do contrato

**6.2.8.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de suas atividades

**6.2.9.** Manter seus empregados ou prepostos devidamente identificados, uniformizados e treinados para a correta execução dos serviços

**6.2.10.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na legislação vigente, em especial no que





tange à segurança do trabalho e à proteção ambiental

**6.2.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que prejudique a execução dos serviços ou a segurança do evento.

**6.2.12.** Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) e todos os outros documentos exigidos e pertinentes a execução do objeto quando cabíveis.

**6.2.13.** Fornece todos os documentos pertinentes a atividade.

### **6.3. Para o Som**

**6.3.1.** Entregar os equipamentos de som e iluminação previstos no objeto da licitação, em perfeitas condições e funcionamento, no prazo e local indicados pela contratante, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.

**6.3.2.** Atender prontamente às exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da licitação, assegurando o atendimento de todas as necessidades técnicas e logísticas para cada evento.

**6.3.3.** Substituir ou reparar imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as especificações contratadas

**6.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, a presença de técnico operador que consiga atender as necessidades no decorrer da execução assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6.3.5.** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem, transporte e securitários decorrentes da execução do contrato

**6.3.6.** Arcar com todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, fretes, seguros e demais encargos necessários à prestação dos serviços

**6.3.7.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de suas atividades

**6.3.8.** Manter seus empregados ou prepostos devidamente identificados, uniformizados e treinados para a correta execução dos serviços

**6.3.9.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na legislação vigente, em especial no que tange à segurança do trabalho e à proteção ambiental.

**6.3.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que prejudique a execução dos serviços ou a segurança do evento

**6.3.11.** Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) e todos os outros documentos exigidos e pertinentes a execução do objeto quando cabíveis.

**6.3.12.** Fornecer todos os documentos pertinentes a atividade.

### **6.4. Para o Vigia e Brigadistas**

**6.4.1.** Os vigilantes serão responsáveis por realizar o controle de acesso ao evento, identificando e monitorando pessoas e veículos nas entradas e saídas, verificando credenciais.

**6.4.2.** Os vigilantes e Brigadistas deverão realizar rondas periódicas nas áreas do evento, incluindo verificação de possíveis riscos de segurança e monitoramento de comportamentos suspeitos, com o objetivo de prevenir incidentes.

**6.4.3.** Caso ocorra algum incidente de segurança, os vigilantes deverão atuar de forma rápida e eficaz, com o objetivo de evitar escalonamento e garantir a segurança dos presentes até a chegada de autoridades competentes, se necessário.

**6.4.4.** Os brigadistas deverão estar preparados para prestar primeiros socorros em caso de acidentes, emergências médicas ou incidentes de saúde, realizando a triagem e assistência imediata até o socorro especializado chega

**6.4.5.** A atuação dos brigadistas incluirá o combate a princípios de incêndio, utilizando extintores e equipamentos adequados, conforme o plano de segurança do evento. Eles deverão estar preparados





para atuar em caso de incêndios ou outras emergências de risco

**6.4.6.** Os vigilantes e Brigadistas terão a responsabilidade de auxiliar na evacuação de pessoas, caso necessário, e também garantir o controle da multidão em situações de risco iminente, orientando o público de maneira organizada e segura.

**6.4.7.** Todos os brigadistas devem possuir certificados atualizados em cursos de brigadista de incêndio e primeiros socorros, de acordo com as normas de segurança estabelecidas

**6.4.8.** Executar os serviços conforme normas e exigências legais

**6.4.9.** Manter-se em situação regular com os órgãos fiscalizadores

**6.4.10.** Responder por danos causados por seus agentes

**6.4.11.** Participar de treinamentos e reuniões quando convocada

**6.4.12.** Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitado

**6.4.13.** Convocar os profissionais com antecedência adequada

**6.4.14.** Permanência dos funcionários: Cada vigilante e brigadista deverá cumprir uma jornada de trabalho de no máximo 8 horas diárias, com intervalo para descanso conforme as disposições legais. A quantidade de vigilantes e brigadistas será determinada de acordo com o tamanho do evento e a avaliação das necessidades de segurança

**6.4.15.** Se a solicitação de execução for referente ao período maior que 8 horas, a contratada deverá substituir o profissional para que

**6.5.** Podem participar deste Credenciamento todas as empresas especializadas no ramo de cada atividade de serviço constante neste termo, localizadas no Município de Santa Fé do Sul e região Noroeste Paulista, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**6.6.** As empresas interessadas deverão enviar sua documentação exclusivamente via através da plataforma BLRCOMPRAS para cadastro.

**6.7.** O Cadastro via e-mail implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

## **6.8. Forma de Execução**

### **6.8.1. Tendões e Som**

**6.8.1.1.** O Item solicitado deve estar devidamente instalado e funcional até a hora indicada conforme ordem de serviço.

### **6.8.2. Vigilante e Brigadistas**

**6.8.3.** A equipe de Vigilantes e/ou Brigadistas deverá se apresentar para o solicitante, na hora e local indicado na ordem de serviço.

### **6.8.4. Local da Execução do Serviço**

**6.8.4.1.** O fiscal do contrato, solicitará a execução via ordem de serviço, que deve constar, local, horário, duração e outras características da execução do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, a este instrumento de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do](#)





[Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUINTA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMPLEMENTAÇÃO**

19.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº \_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO :**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP N° 309.428.

e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**AJUSTE (ATA/CONTRATO) N°** \_\_\_\_/2025

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome:** EVANDRO FARIAS MURA

**Cargo:** Prefeito

**E-mail:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)





**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome do Sócio Proprietário**  
Sócio(a) Proprietário(a)





**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**(PESSOA JURÍDICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2025**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

A empresa acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos.

REQUISITANTE	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	





**ANEXO VI**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial à Credenciamento Eletrônico nº \_\_/2025 - Processo nº \_\_/2025.

**Dados da Licitante:** razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

**Dados pessoais do responsável pela empresa licitante:** (responsável pela assinatura do futuro contrato):

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome:

RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de empresas para prestação de serviços de Vigilante/Brigadista, locação de Tendões e Som, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no Anexo I.

**(PREENCHE SOMENTE OS ITENS QUE IRÁ PARTICIPAR)**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Val. Uni. Méd	Val. Total
1	2 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.2 MICROFONE SEM FIO.01 PEDESTAL.01 MESA ANALOGICA/DIGITAL DE 6 OU 8 CANAIS.1 NOOTBOOK.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO	Diária	240	R\$ 704,29	R\$ 169.029,60
2	4 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.4 MICROFONE SEM FIO.02 PEDESTAL.01 MESA DIGITAL/ANALÓGICA 8 CANAIS.1 NOOTBOOK. Diária.1 PROJETO DE TELA COM ESTRUTURA.4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + 1 COR.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO	Diária	95	R\$ 2.114,29	R\$ 200.857,55





**PREFEITURA**  
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**SANTA FÉ DO SUL**

3	01 MESA DIGITAL 12 CANAIS.06 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.06 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS.2 RETORNO PALCO.2 MICROFONE SEM FIO.8 MICROFONE PHATON EM PEDESTAIS.02 PEDESTAIS PARA MICROFONES.1 NOTEBOOK.4 TORRE DE TRELIÇA 2M COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO/ + UMA COR.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO. Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.	Diária	27	R\$ 3.940,00	R\$ 106.380,00
4	SISTEMA P.A.01 MESA DIGITAL 24 CANAIS.08 CAIXAS DE SOM, 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01DRIVER DE TITÂNIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WTS RMS CADA.08 SUBWOOFER COM 01 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS EM CADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WTS.2 RETORNO PALCO.4 MICROFONE SEM FIO.4 MICROFONECOM FIO EM PEDESTAIS.02 PEDESTAIS PARA MICROFONES. KIT MICROFONE BATERIA 7 PECAS.4 DIRECT BOX.1 AMPLIFICADOR DE FONE 6 VIA E CABOS.1 NOTEBOOK.1 GOL DE TRELIÇA A25 OU A30, 10 METROS LARGURA POR 4 METROS ALTURA COM ILUMINAÇÃO COR BRANCO NEUTRO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, 8 CANHÃO LED, 4 MUVING.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.	Diária	15	R\$ 7.150,00	R\$ 107.250,00





5	<p>1 SISTEMA DE P.A 8X8 CONTENDO 8 LINES E 8 SUBS POR LADO AS CAIXAS DO SISTEMA DEVERA SER DOBRADAS.1 FRONT FILL.1 SIDE COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACUSTICAS E 2 SUBS POR LADOS MODELOS KF SB OU SIMILARES CABEAMENTO PARA O SISTEMA .1 CONSOLE DE P.A E MONITOR COM 48 CANAIS LIVRES MODELOS M7CL, CL5, SONDCRAFT V13000, SI2, DIGIDESIGN MIX RACK .1 MULTICABO DE 48 VIAS COM SPLIT.1 SUB DE BATERIA.4 MONITOR MODELOS EV, SM400, CLAIR 112 .1 CORPO DE BATERIA COMPLETO MODELOS MAPEX, PDP, PEARL, OU SIMILARES .1KIT DE MICROFONES PARA BATERIA .10 MICROFONES 57 SHURE OU SIMILAR.10 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR.8 MICROFONES C1000 AKG, SM81 SHURE OU SIMILAR.1 KIT DE 10 MICROFONES PARA CORAL.1 KIT MICROFONES PARA PERCUSSÃO .20 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVO .4 SUB SNAKE DE 12 VIAS.4 SUB SNAKE DE 8 VIAS.4 MULTI CABOS CHUVEIRINHOS DE 6 VIAS.1 POWER PLAY COM 8 VIAS.8 CABOS DE FONE.80 CABOS XLR 10 E 5 METROS.15 CABOS P10 DE 5 METROS .20 EXTENSÃO DE REGUA COM INDICAÇÃO DE VOLTAGEM .1 CUBO DE GUITARRA MODELOS FENDER, ROLAND, METEORO OU SIMILAR.1 CUBO DE BAIXO 4X10 POR 1X15 MODELOS HARTEK, AMPEG, METEORO .10 PRATICÁVEL 2X1.SISTEMA DE LUZ.100 METROS TRELICAS CONTENDO 60 METROS DE PQ50 E 40 METROS DE PQ 30.18 MUVING BEAM 9R OU SIMILARES .12 MUVING ÁUREA .24 PAR LED 15W OU SIMILARES .12 STROBO 1000W DE LED COM FITA.8 ELIPSONDAL .12 COB DE LED OU LÂMPADA PAR FOCO 5 COM CORREÇÃO .6 MINI BRUT LED OU ANALÓGICO .1 RACK DIMER 12 CANAIS.3 PRO POWER COM 12 CANAIS CADA.2 LUZ DE SERVIÇO.CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO SISTEMA DE LUZ .1 KIT DE CORTINA PRETA PARA O GRID .1 ATERRAMENTO PARA O GRID.PAINEL DE LED.1- TELÃO DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR – 8X4.FINALIZAÇÕES:CORTINAS – CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID. CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO. OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TÊM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC.Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.</p>	Diária	9	R\$ 21.100,00	R\$ 189.900,00
---	--	--------	---	------------------	----------------





6	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. SISTEMA DE P.A ORIGINAL, NÃO ACEITAMOS COPIA: 12 POR LADO, COM 02 (DUAS) OU 03 (TR S) VIAS, COM 02X12 + DRIVER OU 15 + 10 + DRIVER, MAIS MINIMO DE 08 CAIXAS POR LADO SUB GRAVES 02X18.- MONTAGEM AS CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS DEVERÃO SER MONTADAS NO SISTEMA FLY PA E AS CAIXAS DE GRAVE NO CHÃO OU EM ESTRUTURA LOGO ABAIXO DA ESTRUTURA DO FLY PA, COLOCADO A 01 METRO A FRENTE DO PALCO DELAY SE O LOCAL TIVER UM COMPRIMENTO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) METROS, MONTAR 04 (QUATRO) CAIXAS DE 02 OU 03 VIAS (IGUAIS AS DO PA), NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) METROS DO PA. AMPLIFICAÇÃO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM A POTENCIA EXIGIDA PELAS CAIXAS. 02 EQUALIZADORES GRÆFICO DE 31 BANDAS EST...REO (PA) BSS, KLARK TEKNIK 02 DIVISORES ATIVOS BSS 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (INDISPENSÁVEL) EQUIPAMENTOS DE MONITOR CONSOLES - MARCAS E MODELOS QUE ACEITAMOS PARA UTILIZARMOS.CL5 DIGITAL MIXER -2X RIO 3224D INDISPENSAVEL - PROCESSADOR DBX 480 - 1 MULT CABO 110TS 56 VIAS MAIS 12 VIAS DE AUXILIAR, SENDO DOIS FOUNALT DE 56 VIAS PARA MONITOR - 1 DIGICO UK LTD 2024 SD8 CORE2 ULTIMA ATUALIZAÇÃO 2024 64IN 32OUT VERSÃO 17.0.1742 PLACA WAVES, MAIS TELA EXTERNA E CABO MAD BNC, MONITOR A HAUSEMIX - 4 TALHAS DE 2T - TODOS CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA - 06 EAR SHURE PSM1000 -MONITORCONSOLE PM5DRH OU DIGI MIXRACK - SIDE DUPLO COM 4 CAIXAS DE SUB GRAVE 218 LS, 8 - CAIXAS DE ALTAS MÉDIO, AGUDOS LS-4280 - UM POWERPLAY 8 VIAS AM - 8 MONITORES SM400 COM AMPLIFICAÇÃO - 2 CUBO GUITARRA FENDER TUWIN - UM CUBO DE BAIXO AMPEG SVT4PRO CX 8X10 - UM CORPO BATERA PEARL - 16 PRATICÁVEL COM PÉS TELESCÓPIO - 8 SUBSNACK 12 VIAS - 15 REGUAS DE A/C - UM MAMPOWER DE 5000 WTS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA - PROCESSADOR DBX 260, TODOS CABEAMENTOS NECESSARIOS.30 - PEDESTAL PARA MICROFONES - 10 MICOFONE SHURE SM58 - 10 MICROFONE SHURE SM57 - 10 MICROFONE 604 SEENHEISER - 2 MIC 609 SENNHEISER - DOIS MIC SHURE BETA 52 - UM MIC AKG D112 - UM MIC BETA 91 - 4 MIC SHUE SM81 - 2 MIC AKG C1000 - DOIS MIC AKG C4 - 2 MIC SEM FIO SHURE SLX BETA 58 - 20 DI - 02 AXIENT AD4D COM 04 AD2SM58G55 TODOS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE AC E SINAL.ILUMINAÇÃO.DOIS RACK DIMER COM 24 CANAIS DE 4K - 32 - BEAM 230 7R RANGER PLS - 24 MAC AUREA WASH - 36 PAR LED 18X12WTS - 12 STROBO DE LED RGB - 14 RIBALTA P5 - 8 COB 300 OUTDOOR - 08 MINI BRUT COM 6 LAMP - 02 SEGUIDOR 17RCOM OPERADOR - 04 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR, SENDO DUAS HAZE BASE AGUA - 2 CONSOLE DE LUZ MA2 FADER E COMAND WING C/ DUAS TELAS - 2 PROPOWER 24 CANAIS - 5 SPLITER DELTA 6X1 - MULT VIAS DE 12 COM 100MTS - TODOS CABEAMENTOS DE AC E SINAL NECESSÁRIOS PARA LIGAR O SISTEMAS .TRELIÇAS 96 MTS DE Q50 - 54 MTS DE Q30 - 9 SLIVEE - 9 BASE - 9 PAU DE CARGA 9 TALHAS DE 2000KG - 9 CINTAS DE CARGA - 300 PARAFUSOS.GRID 12MT BOCA CENA - 8 PROFUNDIDADE - 6MT ALTURA - 5 LINHAS POR CIMA.PAINEL DE LED.1- TELÃO</p>	Diária	4	R\$ 38.250,00	R\$ 153.000,00
---	--	--------	---	------------------	----------------





	DE FUNDO DE PALCO P3.9 OU SUPERIOR – 8X4.FINALIZAÇÕES:CORTINAS – CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO PALCO, CONFORME TAMANHO DO GRID.CABIAMENTO E FILTROS DE TENSÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO.TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO.OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA TEM SEU FORNECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. O GRID DEVE ESTAR À 1,50M DO CHÃO NA HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO PARA A MONTAGEM. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS A LOCADORA E CONFORME A ORIENTAÇÃO NO MAPA DE LUZ.O PALCO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE LIMPO, SEM NENHUM CUBO, PRATICÁVEL, SPOT, CASE ETC. Observação: Poderá haver substituições de itens conforme Rider Técnico do Artista Contratado.				
7	tendas pirâmide 3 x 3, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	Diária	40	R\$ 427,50	R\$ 17.100,00
8	tendas pirâmide 5 x 5, modelo chapéu de bruxa estrutura tubo lar.	Diária	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
9	tendas pirâmide 10 x 10, modelo piramidal, estrutura tubo lar.	Diária	720	R\$ 1.613,13	R\$ 1.161.453,60
10	tendas de arco 5 x 5 transparentes	Diária	4	R\$ 1.403,90	R\$ 5.615,60
11	tendas de arco 10 x 10 transparentes	Diária	10	R\$ 4.761,90	R\$ 47.619,00
12	tendas de arco 10 x 5 transparentes	Diária	4	R\$ 2.632,50	R\$ 10.530,00
13	Prestação de Serviços de Vigilantes e Brigadistas de Incêndio.	Diária	500	R\$ 288,75	R\$ 144.375,00
				<b>TOTAL</b>	

**01 - VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.**

**03 - PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.**

**05 - REAJUSTE: CONFORME EDITAL.**

**06 - DECLARAÇÕES:** Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Declaramos que em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Planilhas, assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos **na data da apresentação desta proposta**, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante

